

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18° DA REPUBLICA — N. 212

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 13 DE SETEMBRO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaduais ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.505, que autoriza abertura de credito ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.139, que approva os estudos apresentados pela Companhia Docas de Santos.

Decreto n. 6.140, que abre credito ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 4 decorrente—Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente da Directoria do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral da Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Genebra.

Ministerio da Fazenda — Titulo—Requerimentos despachados—Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Industria e de Obras e Viação — Administracão dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

TRIBUTOS E CONTAS.

Diario dos Tribunaes.

NOTICIAS.

Rendas Publicas—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAÇÃO E IMPRESSÃO.

PARTICULAR COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.505-DE 11 DE SETEMBRO DE 1906

Autoriza a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 4.000:000\$ para fazer face ás despesas de reparação das linhas e material da Estrada de Ferro Central do Brazil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 4.000:000\$ para fazer face ás despesas de reparação das linhas e material da Estrada de Ferro Central do Brazil; sendo 1.000:000\$ para pessoal e material da 4ª divisão e 3.000:000\$ para pessoal e material da 5ª divisão; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1906, 18° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.139-DE 11 DE SETEMBRO DE 1906

Approva os estudos apresentados pela Companhia Docas de Santos para a installação hydro-electrica que tem de levar a effeito no logar denominado Itatinga

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos, decreta :

Artigo unico. Ficam approvados os estudos apresentados pela Companhia Docas de Santos para a installação hydroelectrica, que, segundo o disposto nos decretos ns. 4.088 e 4.235, de 22 de julho e 11 de novembro de 1901, tem de levar a effeito no logar denominado—Itatinga—de conformidade com as plantas que com este baixam devidamente rubricadas.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1906, 18° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 6.140-DE 11 DE SETEMBRO DE 1906

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 4.000:000\$ para fazer face ás despesas de reparação das linhas e material da Estrada de Ferro Central do Brazil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.505, desta data, decreta :

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 4.000:000\$ para fazer face ás despesas de reparação das linhas e material da Estrada de Ferro Central do Brazil; sendo 1.000:000\$ para pessoal e material da 4ª divisão e 3.000:000\$ para pessoal e material da 5ª divisão.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1906, 18° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional—Tenho a honra de devolver-vos sancionada a resolução do Congresso Nacional, autorizando o Governo a abrir o credito especial de 4.000:000\$, para fazer face ás despesas de reparação das linhas e material da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Contabilidade—1ª secção—N. 6—Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1906.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo sancionada a resolução do Congresso Nacional autorizando o Governo a abrir o credito especial de 4.000:000\$, para fazer face ás despesas de reparação das linhas e material da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Saude e fraternidade.— *Lauro Severiano Müller.*

Sr. Presidente do Senado Federal—Satisfazendo a requisição constante da vossa mensagem n. 23, de 21 de julho ultimo junto vos envio, por cópia, as informações prestadas pelo Ministerio da Fazenda sobre a proposição da Camara dos Deputados mandando equiparar os vencimentos dos empregados da Alfandega de Sant'Anna do Livramento aos dos da Alfandega de Uruguayana.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1906

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 22—Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1906.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica prestando as informações requisitadas na mensagem do Senado n. 22, de 21 de julho ultimo.

Saude e fraternidade.— *Leopoldo de Bulhões.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria Geral de Saude Publica—Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1906.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que manda fiquem fazendo parte, definitivamente, do 1º districto sanitario dos portos as delegacias de saude de S. Francisco e Itajahy, no Estado de Santa Catharina.

Saude e fraternidade.— *Felix Gaspar de Barros e Almeida.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto, de 4 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Mar de Hespanha

177ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante de ordens, Arykerner Penna Firme.

529ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Lafayette Ronfidel Libero Atheniense.

Capitão-ajudante, Francisco Iataiola;

Tenente-secretario, Demosthenes de Miranda Horta.

1ª companhia — Capitão, José Maria Gonçalves;

Tenente, Francisco Maria Ribeiro Carrapatoso;

Alferes, Arlindo Barbosa de Castro.

2ª companhia—Capitão, José Carlos Dutra de Moraes;

Tenente, Belmiro Octaviano Gomes.

3ª companhia—Tenente, José Mamede.

4ª companhia — Tenente, Felipe Pedro João.

530ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Americo de Souza;

Tenente-secretario, José Americo de Moraes Feijó;

Capitão-cirurgião, Antonio Francisco Carnejo.

1ª companhia—Capitão, Pedro Candido da Silva Leite;

3ª companhia—Capitão, Affonso Leite.

531ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Pedro de Araujo Lima Guimarães;

Capitão-ajudante, Francisco dos Santos Guimarães.

1ª companhia — Capitão, Arthur Macedo Cavalcanti.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Alexandre de Souza.

177ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Agenor Pinheiro Gonçalves de Andrade.

2ª companhia — Capitão, José Marinho Motta Bastas.

Comarca do Rio Novo

109º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Marcos Ceciliano Nunes,

3º esquadrão — Capitão, João Pereira da Silveira.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado para o posto de capitão-assistente da 30ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, por decreto de 29 de agosto findo, e publicado no *Diario Official* de 1 do corrente, chama-se Augusto Carlos Moreira Guimarães, e não Augusto Cardoso Moreira Guimarães, como foi publicado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 3 de setembro de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio S. Bento, em S. Paulo, attendendo ao que requereu Floriano de Camargo Campos e ás informações constantes dos officios de 1 de junho e 21 de agosto ultimos, a admitir aquelle alumno á matricula no 5º anno do dito estabelecimento, satisfeitas as exigencias regulamentares.

—Concederam-se:

Ao professor de órgão e harmonium do Instituto Benjamin Constant, Antonio Ferreira do Rego, tres mozes de licença, com o vencimento que lhe competir, na fórma da lei, para tratar da saude;

Ao Dr. Alvaro Paulino Soares de Souza, bibliothecario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, trinta dias de licença, com o vencimento que lhe competir, na fórma da lei, para tratar da saude.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, attendendo ao que requereu José Passos Coelho, alumno matriculado no 1º anno do curso de pharmacia daquella faculdade, haver este ministerio resolvido permittir-lhe que preste, na 1ª época, os exames do referido anno, sendo-lhe relevadas as faltas que, por motivo de molestia, foi obrigado a dar;

Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito da Bahia, attendendo ao que requereu José da Cruz Moreira Filho e á informação prestada em officio n. 80, de 21 de agosto ultimo, haver este ministerio resolvido permittir-lhe que se matricule no 4º anno daquella faculdade, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Amazonense, em referencia ao officio n. 8, de 30 de julho ultimo, com o qual transmittiu o requerimento de Milton de Araujo Diniz, pedindo permissão para prestar, na 2ª época, o exame do 1º anno do mesmo gymnasio, que o referido estudante só poderá ser attendido, nos termos do regulamento do Gymnasio Nacional, como candidato á matricula no 2º anno, sujeitando-se previamente ao exame de admissão ao primeiro;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Instituto de Sciencias e Letras, em S. Paulo, haver este ministerio resolvido, de conformidade com o art. 382, n. 7, do Codigo de Ensino em vigor, seja admittido como alumno externo gratuito, no referido instituto, o menor Helio Guimarães, filho de José Marques da Motta Guimarães, satisfeitas as exigencias regulamentares.

—Remetteram-se:

Ao governador do Estado de Pernambuco a portaria de 1 do corrente mez, que nomea o Dr. Augusto Vaz de Oliveira para o logar de delegado fiscal do Governo da União junto ao Collegio Salesiano do Sagrado Coração, na capital do mesmo Estado, solicitando-se que dê ou mande dar posse ao nomeado;

Ao presidente do Estado de Minas Geraes a portaria de igual data, que nomea o pharmaceutico José Manso Pereira Cabral para o logar de delegado fiscal do Governo da União junto ao Gymnasio de Itajubá, na cidade de Itajubá, naquelle Estado, solicitando-se que dê ou mande dar posse ao nomeado;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio d'O Granbery um exemplar do regulamento do Gymnasio Nacional, conforme solicitou no final do officio n. 31, de 26 de agosto ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—2ª secção—Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1906.

Communicando-vos que, por portaria de 27 de agosto proximo findo, fostes nomeado delegado fiscal do Governo da União junto ao Collegio Diocesano da Parahyba, recomendo-vos providencias afim de que, no regulamento do alludido instituto, sejam consignados não só o programma de ensino, condições para admissão á matricula, período do anno lectivo, horario das aulas por semana, disciplinas constitutivas do curso gymnasial, exames e épocas destes, de accordo com o Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approved por decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e o regulamento do Gymnasio Nacional, approved por decreto n. 3.914, de 26 de janeiro do mesmo anno, mas também feitas as alterações infra indicadas:

Art. 2.º Deve ser eliminado.

Art. 4.º *Ex-vi* do art. 133, *in fine*, do citado codigo o anno lectivo deve ser de oito mezes.

Art. 5.º Deve ser substituido pelo art. 358 do referido codigo.

Arts. 6.º e 7.º Devem ser substituidos pelo art. 34 e ns. 1 a 4 do regulamento do gymnasio.

Art. 18. Deve ser redigido de modo que fique em harmonia com a disposição do art. 4.º.

Art. 29. Deve ser eliminado.

Na parte referente ao programma de ensino, onde se lê «o primario e o secundario ou de madurez», devem ser supprimidas as palavras «ou de madurez».

Na mesma parte, a disposição «O estudo integral de todas as disciplinas mencionadas constitue o curso de bacharelado em sciencias e letras» deve ser substituida pela do art. 31 do regulamento do gymnasio.

Outrosim, recomendo-vos providencias para que, depois de feitas as apontadas alterações, seja o dito regulamento de novo publicado na folha official do Estado, na qual remettereis um exemplar ao ministerio a meu cargo.

Finalmente, envio-vos um exemplar do Codigo de Ensino e outro do regulamento do Gymnasio Nacional.

Saude e fraternidade. — *Felix Gaspar de Barros e Almeida.* — Sr. delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Diocesano da Parahyba, no Estado da Parahyba.

Requerimentos despachados

Elpidio Soares Barbosa, allegando ter sido alumno matriculado e haver prestado exames de historia universal e pharmacologia em que foi approvado, na Escola de Pharmacia de Pernambuco, e pedindo permissoes para continuar seus estudos na Faculdade de Medicina da Bahia. — Indeferido, visto que o requerente prestou aquelles exames em dezembro de 1904 e abril de 1905, epoca anterior a equiparação da escola.

Malvino Dutra de Carvalho, pedindo matricula gratuita na Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro. — Indeferido, á vista do disposto no art. 125 do Codigo de Ensino.

Expediente de 4 de setembro de 1906

Autorizou-se o director do Internato do Gymnasio Nacional, attendendo ao que requereu Adhmar Midosi da Motta, a entregar-lhe, mediante recibo, a certidão de baptismo, em original, apresentada quando se inscreveu para a matricula no dito internato, em 1899.

— Declarou-se:!

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, attendendo ao requerimento do alumno do 5º anno da mesma faculdade Quodvultdeus de Teive e Argollo, e á informaçao constante do officio n. 753, de 23 de agosto ultimo, haver este ministerio resolvido permittir-lhe que preste, na 1ª epoca, exame de clinica propedeutica e os do 5º anno, desde que, apesar de haver dado mais de 30 faltas, tenha frequentado as aulas, sujeitando-se ao disposto no art. 113 do Codigo de Ensino;

Ao director do Internato do Gymnasio Nacional, attendendo ao requerimento de João Mendes, pae do alumno gratuito do 1º anno daquelle estabelecimento Edgard Bezerra Mendes, haver este ministerio resolvido permittir que o dito alumno frequente temporariamente as aulas do mesmo anno do externato do referido gymnasio emquanto perdurar a molestia de que sofre e cujo tratamento não pôde ser feito no internato. — Deu-se conhecimento ao director do externato.

— Recomendou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Diocesano São José, em Pouzo Alegre, á vista da informaçao prestada no relatório que apresentou com o officio de 15 de julho ultimo acerca das occurrencias havidas no mesmo gymnasio, durante o 1º semestre do corrente anno, e concernente á falta de frequencia de alguns alunos de aquelle instituto ás respectivas aulas, pelo que não podem, com prejuizo dos alumnos, leccionar toda a materia do programma, chame a attenção do director do dito estabelecimento para a alludida irregularidade, que acarreta o abatimento do nivel moral do ensino e sujeita o instituto equiparado ás penas comminadas no art. 376 do Codigo de Ensino em vigor.

Requerimentos despachados

Dr. Rodolpho de Paula Lopes, lente de historia natural do Externato do Gymnasio Nacional, allegando haver completado 15

annos de serviço effectivo do magisterio, o pedindo se lhe conceda a gratificação adicional de 10 %, a que se julga com direito. — Indeferido. O requerente não tem ainda o tempo de serviço effectivo exigido para a obtenção daquelle gratificação.

Washington de Oliveira. — O requerimento foi remettdo ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Expediente de 10 de setembro de 1906

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas, relativas a agosto findo:

De 17:329\$027, pessoal superior empregado na Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella;

De 2:497\$, guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional;

De 200\$, aluguel da sala occupada pelo Juizo Federal na secção do Rio de Janeiro.

— Requisitaram-se mais os pagamentos no Thesouro Federal:

De 152\$400, objectos de expediente fornecidos, em agosto findo, ao Commando Superior da Guarda Nacional;

De 120\$, enterramento de indigentes e pessoas desconhecidas no dito mez;

De 24\$300, despesas miudas effectuadas no citado mez pelo porteiro da Córte de Appellação;

De 21\$400, identicas despesas realizadas pelo porteiro do Supremo Tribunal no referido mez;

De 59\$200, medicamentos fornecidos para o lazareto da Ilha Grande, em julho ultimo;

De 25\$, asseio do edificio em que funciona o juizo seccional do Distrito Federal;

De 61\$, objectos de expediente fornecidos ao escriptorio de obras, em agosto findo;

De 5:676\$258, fornecimentos feitos, em maio e junho ultimos, ao Instituto Benjamin Constant e consumo de gaz no 1º trimestre do corrente anno;

De 4:200\$, ouro, ao Dr. Alberto de Paula Rodrigues, importancia do premio de viagem que lhe foi concedido pelo decreto legislativo n. 1.487, de 6 de agosto findo.

— Requisitou-se o adeantamento de 4:372\$ ao almoxarife do hospital de S. Sebastião para pagamento do pessoal subalterno effectivo e extraordinario.

Expediente de 11 de setembro de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o marechal commandante superior da guarda nacional nesta Capital a conceder guia de mudança para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao tenente-coronel commandante do 13º batalhão de infantaria daquelle milicia Julio Luiz José Forain.

— Communicou-se ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro que o 1º suppleto de juiz substituto no municipio de S. João da Barra, capitão João de Oliveira Cintra, foi exonerado, a pedido, por decreto de 25 de julho findo.

— Concedeu-se a Americo Sylvestre Alvares a exoneração, que pediu, do lugar de almoxarife da colonia correccional dos Dous Rios, e foi nomeado para o substituir, sob proposta do chefe de policia, Henrique Moutinho Reis.

— Transmittiram-se :

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de serem encaminhadas a seu destino, as cartas rogatorias, expeditas :

Pelo juizo de direito dos feitos da fazenda da comarca da capital do Estado do Pará ás justicas de Portugal, para citação de D. Julieta Gomes de Freitas Quintão;

Pelo juiz.º de direito da vara da Provedoria e Residuos desta Capital ás justicas de Portugal, a requerimento de João Ribeiro Leite, para entrega de dinheiro pertencente ao espolio de Francisco Ferreira Duarte;

Pelo juizo de direito da 2ª vara commercial da capital do Estado de S. Paulo ás justicas da França, a requerimento do Dr. Theodoro Dias de Carvalho Junior, para citação do major Antonio Joaquim de Carvalho Filho.

Ao general commandante da força policial, para a devida execucao, cópia do decreto de 7 deste mez, indultando as praças João Manoel Pereira e Francisco de Almeida Albuquerque, presas por crime de deserção;

Ao juiz da 9ª Pretoria cópia do decreto de 7 deste mez, pardoando a Eurico Avellar o resto da pena de tres mezes do prisão cellular, a que foi condemnado por offensas physica leves.

Requerimento despachado

Dr. Henrique Rodrigues Cab. — Dolerido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao chefe de policia.

Exm. Sr. Dr. Felix Gaspar de Barros o Almeida, illustre e muito digno Ministro da Justiça e Negocios Interiores.—Por occasião de realizar-se, em Milão, o 4º Congresso Internacional de Assistencia Publica e Privada, entendi levar a essa douta assemblea, na qualidade de delegado do Governo brasileiro, que eu tinha a insigne honra de representar, uma breve e concisa noticia do movimento, que ora se manifesta em nosso paiz, em favor da organização definitiva de um serviço geral de assistencia publica. Certo, não me era permittido ultrapassar os limites das simples observações que redigi com o vivo intuito de deixar patente a nobreza do sentimento brasileiro em materia de philantropia publica e particular. Para obedecer aos preceitos do Regimento Interno do Congresso, que admitiva rigorosamente o prazo das communicações, e em grande parte pela extrema difficuldade em que me achava para referir-me a um serviço que entre nós, infelizmente, ainda não se achava iniciado em sua forma regular e systematica, tive necessidade de restringir-me ás singelas e ligeiras notas que, por cópia, tenho a honra de apresentar a V. Ex., com a respectiva traducção, que foi feita e impressa em momento opportuno.

Como é do meu rigoroso dever, espero, em tempo não remoto, poder apresentar a V. Ex. o relatório geral dos trabalhos do alludido Congresso Internacional, que, é-me agradavel desde já annunciar, não podiam ser mais auspiciosos para a nobilissima causa, á roda da qual se congregaram mais uma vez muitos dos principaes philanthropos e scientistas do mundo civilizado. Esse trabalho não poderá ser apresentado com a urgencia desejavel, por isso que para sua elaboração torna-se mister consulta cuidadosa ás respectivas actas das sessões do Congresso, que ainda não chegaram ao meu poder, apesar das diligencias constantes que tenho empregado para esse fim. Tanto, porém, que cheguem ellas ao meu conhecimento, não me deterei em apresentar a V. Ex. todas as minhas impressões sobre os resultados a que chegaram os congressistas

de Milão. Parece-me, entretanto, não dever desde já occultar a satisfação que experimentei acreditando que o Brazil, que alli recebeu especiaes provas de consideração, provavelmente se aproveitará e com vantagens das deliberações do Congresso italiano, ao qual elle compareceu movido pela natural aspiração de ver realizado em seu seio, como um dever primordial de justiça, o grandioso problema do auxilio social, aqui sempre cultivado com esmero e pronunciado carinho.

Ouso acreditar que ao entranhado amor, que os nossos homens publicos consagram aos altos interesses nacionaes, continuará a não ser estranho um assumpto ao qual estão hoje ligadas todas as sympathias da nossa população e que, cada vez mais, se impõe a todos os espiritos verdadeiramente humanitarios. E. V. Ex. mesmo teve desse asserto uma prova muito recente nos applausos, sem discrepância, com que foi recebido o magnifico acto, pugnando pela fundação de um hospital modelo e especial para os tuberculosos. A medida encerra um elemento basico da hygiene social, e tanto bastou para que fosse encarada como um real serviço prestado á causa publica.

Com mais forte razão, tratando-se de um assumpto mais vasto, como é o da organização scientifica e methodica da assistencia aos necessitados de todo o genero, esse justo louvor caberá, sem limites, ao estadista que tiver a ventura de realizar tão grandioso e importante commettimento. Nesse sentido, a propaganda aqui realizada conseguiu cabalmente os seus fins, e devo mesmo julgar finda a sua missão, isto é, ella ançou interessar no movimento o Poder Executivo, que francamente manifestou a sua acção, e o proprio ramo legislativo, onde a materia já é hoje observada com interesse.

De ora avante, por conseguinte, cabe exclusivamente ao poder publico a nobre tarefa de resolver do melhor modo a grave situação actual, e com certeza della se desempenhará elle com o seu proverbial patriotismo, em beneficio dos altos interesses da nossa nacionalidade.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1906. —
Ataulpho Napolé de Paiva.

Assistencia Publica no Brazil

O Brazil recebeu uma influencia directa e immediata de todas as brilhantes e notaveis resoluções tomadas no Congresso Internacional de Assistencia Publica e Privada, que se realizou em Pariz durante o periodo da Exposição Universal de 1900.

Embora não tendo comparecido officialmente a esse admiravel «Concilio de Beneficencia» na phrase muito feliz de M. E. Loubet, todavia os generosos e proficuos designios dessa douta assemblea tiveram em nosso caro paiz uma prompta e rapida repercussão, ficando sem demora conhecida a somma enorme dos ingentes esforços feitos mais uma vez em prol da humanidade soffredora e em favor da solidariedade social.

Pela nossa parte, tendo tido a ventura de acompanhar de perto todas as discussões ahi feitas e todas as questões debatidas, ao regressarmos á nossa patria, onde a caridade é espalhada com a mais pronunciada generosidade e amplitude, foi nosso primeiro cuidado desenvolver por todos os meios as novas idéas que haviam sido pregadas, promovendo esforços para que desapparecessem os velhos moldes, sempre incompletos e inefficazes para a resolução do grande problema do pauperismo social.

Conheciamos os beneficios que no Brazil o poder publico prodigalizá sob varias e mul-

tiplas fórmãs a todos os indigentes, sem distincção de classes e nacionalidades, consumindo nessas despezas uma preciosa parte do seu orçamento, e, mais do que tudo, não nos eram desconhecidos os prodigios de caridade praticados pela beneficencia privada, que alli constitue um verdadeiro apostolado, exercido com rara abnegação pelas multipas associações que mantem com incomparavel solicitude centenas de asylos, hospícios e hospitaes.

Certo é que tudo isso é praticado com louvavel espontaneidade, sem a mais leve preoccupação, mas, ao mesmo tempo, sem a necessaria ordem, sem disciplina, sem fiscalização de especie alguma, sem methodo, em ultima palavra.

Ora, as sabias lições do alludido Congresso de 1900 e a dos que lhe precederam não podiam deixar de influir poderosamente, formando uma natural e logica reacção a respeito desse deploravel estado de cousas, consistindo o nosso trabalho então em lançar as bases de uma propaganda continua e paciente, firmemente executada e sem desfalecimentos em favor dos novos horizontes com tanto brilhantismo descobertos para a victoria dos verdadeiros principios em materia de tanta relevancia social.

Definir a Assistencia Publica em seus rigorosos termos, de fórmã que as suas justas expressões significassem precisamente o valor de cada um delles para a sua fiel execução; firmar, antes de tudo, a grande e imperiosa necessidade da alliança que deve reinar sempre entre a assistencia publica e a privada; pugnar por uma criteriosa fiscalização em tudo o que se relacionasse com o nobre exercicio da caridade; propor a criação do «Officio Central de Assistencia», modelado pela organização que lhe deu em Pariz o glorioso Léfèbure; mostrando detalhadamente a sua historia, a sua funcção social e a sua magnifica praticabilidade, taes foram, em brevissimo resumo, os traços principaes e os intuitos que dictaram a nossa propaganda em beneficio da regularidade com que deviam ser encaminhados os obulos do Estado e a esmola dos particulares.

Procurando condensar todas as idéas na proposta feita para a criação do «Officio Geral de Assistencia», diziamos, para comprovar o seu destino humanitario e generoso, que essa grande e formosa instituição, fundada racionalmente pelo concurso simultaneo do Estado, da iniciativa pessoal e da caridade privada, veio servir de modelo em pouco tempo ás associações similares da Alemanha, Belgica, Russia, Hollanda, Italia, Hespanha, Finlândia, Canada, etc., cujos governos disputaram a applicação do seu systema como unico, prompto e eficaz para a resolução das graves questões da Assistencia Publica.

Elle quer representar, accrescentemos, o bello e formoso concurso de todas as vontades para uma concordia commum, instrumento da ponderação e do bom senso laureado nos concursos da sciencia e da paz, elle aspira laborar no vasto campo da vida social sem preconceitos, sem rivalidades, e, ao contrario, procurando congregar todos os animos, todas as forças, maxime as da assistencia dos particulares, que vae ser o seu forte amparo, abrindo-lhe os thesouros do seu coração e as fontes de sua experiencia; quer alliar todas as energias verificantes do bem para o util amparo, aos de amparados, respeitando todos os direitos, acatando todas as autonomias; quer fiscalizar, sem superintender, para que esse exame se, a attestado das verdadeiras instituições de caridade, que não podem nem devem ser suspeitadas; quer, em ultima analyse, conservando o que existe, agitar, mover, armar novas cruzadas do bem para uma era promissora de beneficios e graças ás gerações futuras.

Nossa voz, timida, mas sinceramente espalhada, mereceu o mais franco e decidido acolhimento no seio da socie lade brasileira, onde as altas questões sociaes contemporaneas são cultivadas com esmerado e extremo carinho.

A imprensa, que no Brazil representa incontestavelmente uma força publica permanente e que com notavel penetração abórda sempre as elevadas causas nacionaes, recebeu e discutiu o assumpto com incomparavel entusiasmo e indulgencia, pugnando dia a dia pelo bom exito da causa, que assim começou a dominar todos os espiritos.

Estavam as cousas nessa situação quando surgiram os grandes principios proclamados no «Congresso de Burdeaux, de 1903» ficando ahi firmadas as principaes decisões de um modo categorico e positivo.

Entendemos então de nosso necessario dever publicar e commentar todo o movimento desse Congresso Nacional, resumindo os principaes relatorios com a condensação dos principios vantajosamente vencedores.

A exemplo do que haviamos feito primitivamente, rendendo as homenagens devidas aos homens illustres da campanha universal, não nos detivemos em proclamar os nomes daquelles que mais de perto foram victoriosos nesse portentoso tentamen scientifico, a começar pela nobre e sympathica personalidade de Casimir Périer que, na inspirada expressão de M. Decrais, o eminente senador da Gironda, consagra todo o seu tempo, todo o seu devotamento, o prestigio de sua autoridade á elevação material e moral dos desherdados da vida, acrescentando aos serviços prestados outros serviços e os mais preciosos que podem honrar a patria e a humanidade.

Assim, os nomes e os relatorios de Raoul Bompard, de Pelleport-Buret e Leopold Lallemant foram desde logo especificados, como já anteriormente haviam sido os de Laroche-foucauld-Liancourt, Theophilo Russell, Le Play, Maxime du Camp, d'Haussonville, Hugues le Roux, H. Monod, Paul Strauss, Riviere, C. S. Loch, Nathaniel Rosenau, Munsterberg e tantos outros.

A partir desse novo movimento o Governo brasileiro não teve outro remedio sinão entrar tambem em acção, e por sua vez com esmerado patriotismo tratou de agir por todos os meios regulares.

Ao Ministro do Interior Dr. J. J. Seabra e ao illustre Presidente da Republica Dr. Rodrigues Alves caberá a todo o tempo a imparecivel gloria da iniciativa de toda essa benefica revolução, porque foi impressionante e jamais se apagará a pertinacia com que aquelle operoso secretario de Estado insistiu em seus importantes relatorios para que o Poder Legislativo tomasse conta da materia em sua alta sabbedoria.

Um projecto de lei foi então apresentado ao Congresso Federal, tomando a Camara dos Deputados a iniciativa de reunir todos os elementos adaptaveis ao nosso meio e de accórd com a indole francamente generosa do povo brasileiro.

Deixando aqui registradas as principaes disposições desse projecto ver-se-ha que elle cerca o acto de prudente e cautelosa deliberação, mas ao mesmo tempo é firme em seu dispositivo, como tudo refere a Commissão que elaborou sobre a materia o seu parecer.

O projecto consarra as seguintes disposições em varios dos seus artigos:

E' creada no Districto Federal a Directoria Geral de Assistencia Publica, ficando sob sua competencia e attribuições os serviços de socorros aos indigentes de todo genero. A assistencia publica, em falta de qualquer outra, é devida ao indigente que se encontre temporaria ou definitivamente, na impossibilidade physica de prover as necessidades da existencia.

A assistência publica comprehende:

a) a assistência orphanologica propriamente dita, comprehendida a da infancia desvalida ou moralmente abandonada, e a delinquencia juvenil. A assistência publica será nesse sentido auxiliar da justiça, podendo, porém, promover os meios de socorro ou amparo, directamente, e requisitar da autoridade as medidas necessarias para execução das suas providencias e ordens;

b) a assistência judiciaria, estatuida pelo decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, para patrocínio dos pobres nos processos criminaes e civis, e que continuará mantida gratuitamente, fazendo, porém, o Governo, no decreto n. 2.457, de 8 de fevereiro de 1897, que a organizou, as alterações que julgar convenientes, a fim de tornar mais efficazes o seu exercicio e acção;

c) a assistência medica gratuita, a domicilio, para os enfermos privados de recursos, provida dos postos medicos com os respectivos dispensarios e bem assim das ambulancias urbanas destinadas á prestação de socorros immediatos aos que soffrerem desastres e accidentes na via publica, comprehendida a remoção dos fallecidos;

d) a assistência á velhice desamparada, aos estrangeiros, desde que haja accôrdo entre os governos e reciprocidade de beneficios nos paizes a que pertencem, e, em geral, a todos quantos se acharem nas condições previstas na segunda parte do art. 1.º da presente lei.

Além da direcção geral, ora creada, o Governo organizará opportunamente, e como julgar conveniente, o «Officio Central de Assistencia», com o fim de congregar e harmonizar os interesses das assistencias publica e privada.

A função do «Officio Central» será exercida gratuitamente por um conselho supremo, sendo os seus membros de livre nomeação do Poder Executivo, que, em regulamento especial, definirá respectivas attribuições.

O «Officio Central de Assistencia», que será tambem órgão consultivo do Governo, poderá, quando for conveniente e necessario, promover o auxilio, por parte da assistencia publica, ás instituições particulares e vice-versa.

Serão respeitadas e mantidas em sua plenitude, como até agora, a autonomia e a administração interna das associações, sociedades, casas pias, asylos e quaesquer outros estabelecimentos de beneficencia e caridade, de caracter privado, existentes nesta Capital.

Ficam sujeitas á fiscalização todas as instituições e associações de beneficencia e caridade, publicas ou particulares, quer gosem ou não de favores do Estado, bem assim os asylos, hospicios e hospitaes de quaesquer especies, as sociedades de soccorros e auxilios mutuos, estabelecimentos pios, fabricas e industriaes, onde existam menores, assalariados ou não, feitos a competente inscripção e o respectivo registro, e dependendo de prévia licença a organização, que for feita, das novas instituições, após a promulgação da presente lei.

E' autorizada a criação da Inspectoria Geral de Assistencia, que, com os seus auxiliares, além das funções sobre a fiscalização, promoverão, tambem, perante quaesquer autoridades, tudo que for em beneficio da orphanada, de desvalida e da infancia abandonada.

A Directoria Geral de Assistencia Publica, que é instituição dependente do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, competem exclusivamente a direcção e execução dos serviços creados pela presente lei, e por intermedio della exercerá o Governo Federal

a sua autoridade superior nas deliberações, ordens e providencias, expedindo os respectivos regulamentos e admittindo o pessoal que for conveniente e util.

A Commissão da Camara dos Deputados, encarregada de elaborar esse projecto, fez um longo e minucioso estudo da situação da Assistencia no Brazil, e em sua exposição de motivos deixou bem claramente exposto todo o seu pensamento da maneira seguinte:

«O projecto que a Commissão de Legislação e Justiça ora tem a honra de apresentar á alta consideração da Camara dos Deputados, obedece á necessidade de aproveitar os grandiosos recursos, já concedidos pelo Estado, juntando-os aos meios tambem já organizados pela caridade individual.

Creando no Districto Federal a Directoria Geral de Assistencia Publica, a quem competirão os serviços de soccorros aos indigentes de todo o genero e autorizando a fundação do «Officio Central de Assistencia», com o fim de aproveitar a acção da beneficencia privada, o projecto, si de um lado faz convergir para uma repartição geral do Estado as attribuições da assistencia, com o intuito de uniformizal-as, por outro lado confere a uma associação protegida oficialmente, e que viverá com a representação das associações particulares, regalias e distincções, que muito contribuirão para o seu necessario desenvolvimento.»

Foi esse o pensamento que, em boa hora, guiou o Governo nos actos preliminares que executou antes de pedir ao Congresso os meios para realizal-o, e o illustre Sr. Ministro da Justiça, em seu relatorio, francamente se externou, dizendo:

«O Governo, tomando a iniciativa e a liberação de realizar, sob fundamentos ponderados, a systematização da assistencia em geral conta, por isso mesmo, demonstrar o interesse que liga á acção da beneficencia particular, que tantos e reaes beneficios presta á nossa população, e tentará por esse meio fazer uma justa e proveitosa harmonia e alliança dos interesses do Estado, com os da assistencia privada, na forma das recentes decisões dos congressos especiaes, realizados no mundo civilizado, fazendo que dessa concordia resulte a effectividade dos intuitos que tem em vista a philantropia social.»

Bem sabe a commissão que as idéas primordiales que estão esboçadas na presente exposição não são as unicas referentes aos grandes problemas da assistencia em geral.

Fóra dessa resumida nomenclatura encerram-se as multiplas, variadas, complexas e infinitas formulas dessa questão social que, dia a dia, mais se engrandece e avoluma, desafiando a boa vontade dos governantes e provocando a generosidade e os beneficios das almas bem formadas.

Sabe, ao demais, a Commissão que, ainda mesmo que fosse razoavel e prudente emprehender os grandiosos e pomposos programmas, nem por isso seriam elles realizaveis no momento, pois que elevar-se-hia por milhares de contos de réis o orçamento necessario a um tal commettimento.

O projecto consagra as bases capitales e urgentes, a delimitação cautelosa das funções; com os modestos recursos concedidos e com o brilhante concurso da assistencia privada, é de esperar que se assignale entre nós o marco de uma nova era nesta materia de magnitude universal.»

Apezar dos grandes esforços empregados por essa Commissão, não logrou ella ver discutido o seu projecto, tal o vivo movimento parlamentar que teve, logar motivado por outras questões de caracter politico e economico; mas, para que se possa avaliar da importancia que a Camara dos Deputados

ligou ao assumpto, basta referir que resolveu ella o anno passado nomear uma commissão especial, encarregada de estudar e apresentar um plano geral para uma organização tanto quanto possível completa em todos os seus detalhes.

Essa commissão, que é composta e foi eleito entre eruditos representantes da nação, que muito se tem distinguido pela sua grande competencia, occupa-se durante o periodo das férias, da sua honrosa missão com particular sollicitude, tudo conduzindo a acreditar que no decorrer do presente anno medidas muito efficazes sejam tomadas e que constituirão legitimo padrão de gloria para a nossa geração actual que, de facto, não mais poderá deter-se deante da grandiosa onda de sympathia que se ergue exigindo com enthusiasmo a decretação de medidas que não podem, não devem e não serão por mais tempo adiadas.

O Brazil comparece agora pela primeira vez, officialmente, a um Congresso de Assistencia Publica. Isso significa, sem duvida, que o seu Governo, alentado por um preceito de solidariedade humana, liga importancia bem definida a essa magna questão social, e sobretudo o extremo e npeño que elle tem em ver realizados os grandes ideaes com tanta perfeição imaginados pelas mais doudas e illustres assembleas do mundo. Para com a Italia, principalmente, sempre entre nós venerada pela sua grandeza e pelo merecido e lisonjeiro acolhimento feito aos seus nobres filhos, essa representação traduz com fidelidade um justo preito de sincera homenagem aos altos desigñios do esperançoso Congresso Internacional de Milão, cujos sabios ensinamentos irão, certamente, alentar no nosso paiz o movimento sempre crescente em beneficio da completa e systematica organização da «Assistencia Publica.»

Milão, 25 de maio de 1906. — *Ataulpho Naples de Paiva*, juiz da Corte de Appellação do Rio de Janeiro.

Expediente de 11 de setembro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Ministro no sentido de serem effectuados os indispensaveis melhoramentos de que necessita o prelio onde funciona o Fórum, á rua dos Invalidos n. 103;

Ao Sr. inspector da Alfandega, no sentido de terem despacho livre de direitos:

11 barricas e 500 tambores, contendo drogas para desinfecção, destinadas a esta repartição e vindas de Liverpool no vapor *inglez Terence*, aquellas com os ns. 8.000/3 e 8.005/11, e estes com o n. 7.540, todos sob a marca D G S P;

15 caixas contendo drogas para desinfecção, destinadas a esta repartição e vindas da Alemanha no paquete *Crefeld*, sob a marca D G S P;

Accusaram-se os recebimentos:

Ao Sr. vice-consul geral do Brazil em Buenos Aires, do officio n. 69, de 28 de agosto findo;

Ao Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal, do officio n. 6.743, de 6 do corrente;

Ao Sr. Dr. inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Sul, do officio n. 72, de 1.º do corrente;

Ao Sr. Dr. juiz presidente do 1.º Tribunal do Jury, do officio n. de 6 do corrente;

Ao Sr. Dr. inspector de saude dos portos do Estado de Sergipe, do officio n. 43, de 1 do corrente;

Ao Dr. director do 2º Districto Sanitario Maritimo, do officio n. 208, de 3 do corrente;

Ao Sr. Dr. director do 3º Districto Sanitario Maritimo, do officio n. 106, de 18 de agosto findo.

— Remetteu-se ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil o laudo do exame de validade do Sr. Raul Soares.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 31 de agosto de 1906

Ao Ministerio da Fazenda, declarando, em additamento ao aviso n. 1.171, de 22 do corrente, que o credito de 7:494\$201, destinado aos concertos de que carece o pharol do « Arvoredo » e de que tratou este ministerio no mesmo aviso, deve correr á conta da verba 16ª — Repartição da Carta Maritimo — do orçamento em vigor, quota destinada á construcção e reparos de pharões e pharoletes (aviso n. 1.243). — Communicou-se á Contadoria, á Carta Maritima e á Delegacia em Santa Catharina (officios ns. 1.244 a 1.246).

— Ao Quartel General da Marinha, comunicando, de ordem do Sr. Ministro, que ora é autorizado o Commissariado Geral da Armada a fornecer á Escola de Torpedos os artigos constantes do pedido que veio anexo ao officio n. 336, de 6 do mez proximo findo (aviso n. 1.240).

— Ao Arsenal de Marinha desta Capital:

Autorizando a mandar abrir concorrência publica para a construcção de um escalet de 12 remos, destinado ao serviço da Capitania do Porto do Estado da Bahia (aviso n. 1.247);

Declarando que approva a medida proposta no officio n. 416, de 8 do corrente, relativamente á liquidação das cadernetas da Caixa Economica pertencentes aos aprendizes artifices e artifices militares, constantes da relação enviada a esta Secretaria de Estado, convindo, entretanto, que, para evitar reclamações dos interessades, publique editaes fixando o prazo de seis mezes para a execução de tal medida (aviso n. 1.248).

— A' Contadoria da Marinha:

Autorizando a aceitar a letra na importância de 4:835\$400 que, contra a pa-

gadoria deste ministerio e a favor do *Banco Italiano del Uruguay*; assignou o nosso consul geral alli em exercicio (aviso n. 1.239);

Declarando ter approvado o termo de despeza lavrado na Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, para isentar o respectivo patrão-mór José Francisco dos Santos Paz, da responsabilidade de alguns artigos perdidos e outros inutilizados (aviso n. 1.250). — Communicou-se á alludida capitania (officio n. 1.251).

— A' Capitania do Porto da Parahyba, declarando, de ordem do Sr. Ministro, que ora é autorizado o Arsenal de Marinha desta Capital a fornecer á essa capitania os artigos constantes do officio n. 187, de 1 do corrente (officio n. 1.241).

Requerimentos despachados

Dia 12 de setembro de 1906

José Francisco Telhado.—Em vista da informação da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, indeferido.

Braga, Carneiro & Comp. e Eduardo Machado.—Compareçam na Secretaria de Estado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Industria

Por portaria de 11 do mez corrente, foi concedida a George Chalmers, subdito britannico, engenheiro de minas, domiciliado

em Villa Nova de Lima, Estado de Minas Geraes, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta cidade, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 16 de agosto proximo findo, sobre a propriedade da sua invenção de «um protector de pó para uso de pessoas que trabalham com machinas de perfurar pedra.»

Expediente de 12 de setembro de 1906

Remetteu-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o orçamento, na importância de 91\$360, em que monta a transferencia do aparelho telephonico do predio n. 17 do caes Pharoux para o predio da

Companhia Cantareira e Viação Fluminense, á praça Quinze de Novembro, sendo a importância mencionada recolhida ao Thesouro Federal, á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, como dispõe seu regulamento.

— Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a conceder a permissão necessaria ao inspector de 3ª classe dessa repartição Henrique Rupp para tomar parte nos trabalhos do Congresso Legislativo de Santa Catharina, de que é membro.

— Declarou-se á Directoria Geral dos Correios, conforme communicou o Ministerio da Fazenda, que foram remetidas ás Delegacias Fiscaes em S. Paulo e Santa Catharina as tabellas de distribuição dos creditos para as despezas da verba—Correios—com os officios ns. 132 e 73, de 20 de junho ultimo, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal.

Requerimentos despachados

Dia 11 de setembro de 1906

Manoel Jorge Lopes, pedindo solução de dois requerimentos que dirigiu á Directoria Geral dos Correios.—Os requerimentos do supplicante já foram despachados, conforme consta do *Diario Official* de 29 de julho ultimo.

Dia 12

Argymiro Vasconcellos, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral Telegraphos, pedindo seja considerada com vencimentos a licença que obteve para tratar de sua saúde.—Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 12 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto ns 4.484, de 7 de março de 1870, ao agente da estação de Fromm, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Domingos Pereira da Silva, para tratar de sua saúde.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Emilia Gonçalves da Cruz, pedindo reconsideração de despacho, como inventariante de seu marido Caetano Fernandes da Cruz.—Em vista das informações, mantenho o despacho de 5 de julho ultimo.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Genebra

Relatorio do 4º trimestre de 1905

IMPORTAÇÃO

Elevou-se a 3.380.101 francos o valor das cinco mercadorias brasileiras entradas neste paiz durante o 4º trimestre de 1905, notando-se uma diferença, para mais, de francos 858.715 no valor dessa importação comparada com a do trimestre anterior.

Diminuiu de 14 francos por quintal o preço do cacão, que, tendo obtido no 3º trimestre francos 145 por 100 kilos, não conseguiu no seguinte senão francos 132; um excesso nos depositos, em relação ás necessidades do consumo, determinou a baixa.

Em compensação o preço do café passou de francos 118 a francos 125 por 100 kilos; o do fumo em bruto de francos 107 para francos 109; e o do fumo manufacturado de francos 1.122 para francos 1.124. Os oleos para uso industrial mantiveram os mesmos preços.

EXPORTAÇÃO

Foi menor que o do 3º trimestre o valor da exportação para o Brasil: francos 1.415.682 contra francos 1.534.073.

O augmento nas sahidas de alguns productos e os preços com que foram despachados não bastaram para compensar a diminuição nas sahidas e preços de outros, deixando subsistir a diferença.

Comparado o mappa junto n. 2 com o de igual numero já publicado, relativo ao 3º trimestre, se verifica que foram exportados no 4º trimestre:

Para menos: bordados, calçado fino, carbureto de calcium, chales e mantas de seda, chocolate, leite condensado, licores, livros, machinas, obras em ferro fundido, quadros e photographias, relógios e seda.

Para mais: aparelhos electricos, caixas de musica, farinha lactea, queijos, tecidos e tintas.

Do confronto da exportação com a importação resulta a favor desta a diferença de francos 1.964.419, diferença superior ao valor total da primeira, que, como acima se viu, foi de francos 1.415.682.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Genebra, 30 de abril de 1906.

JOSÉ CALMON NOGUEIRA VALLE DA GAMA,
Consul Geral.

Ar. I - Importação de produtos brasileiros na Suíça durante o 4º trimestre de 1905

MERCADORIAS	PESO E UNIDADE	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	VALOR EM MOEDA SUÍSSA	VALOR EM MOEDA BRASILEIRA	PREÇO CORRENTE				PREÇOS NO 3º TRIMESTRE		
						OUTUBRO (Francos)	OUTUBRO (Réis)	NOVEMBRO (Francos)	NOVEMBRO (Réis)	DEZEMBRO (Francos)	DEZEMBRO (Réis)	(Francos)
Cacão.....	Por 100 kilos	Frs. - Cent.	Kilos	831.204	207.077.420	468.860	468.860	O mesmo	O mesmo	446	51.830	
Café.....	>	3.50	1.836.200	2.295.250	844.843.750	>	>	>	>	>	418	41.880
Charutos e cigarros.....	>	150.00	4.403	1.590.800	87.450.800	>	>	>	>	>	1.122	39.8210
Fumo em bruto.....	>	25.00	226.000	216.340	87.450.800	>	>	>	>	>	107	37.985
Ferro em bruto.....	>	1.00	2.100	1.440	511.8200	>	>	>	>	>	O mesmo preço	O mesmo preço
Óleos para uso industrial.....	>	1.00	3.380.101	1.199.935.835		>	>	>	>	>		

N. 2 - Exportação da Suíça para o Brazil no 4º trimestre de 1905

MERCADORIAS	PESO E UNIDADE	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	VALOR EM MOEDA SUÍSSA	VALOR EM MOEDA BRASILEIRA	PREÇOS CORRENTES				PREÇOS NO 3º TRIMESTRE	
						OUTUBRO - Francos	OUTUBRO - Réis	NOVEMBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	DEZEMBRO
Aparelhos electricos.....	Kilos	Libre	1.900	13.019	4.821.745	Por 100 kilos 685.00	243.173	O mesmo	O mesmo	903.00	320.565
Bebidas.....	>	>	4.380	421.461	44.483.835	>	4.027.323	>	>	3.074.00	1.091.870
Caixas de musica.....	>	>	600	3.670	1.430.2850	>	611.98	>	>	697.50	247.9012
Caçado fino.....	>	>	200	4.050	1.430.2850	>	2.095.00	>	>	2.075.00	730.9825
Carbureto de calcium.....	>	>	53.200	13.602	4.823.710	>	55.56	>	>	24.72	8.775
Chales e mantas de seda.....	>	>	40	1.070	379.830	Por 1 kilo	89.495	>	>	6.996.00	2.483.880
Chocolate.....	>	>	200	10.530	3.741.700	Por 100 kil. 5.270.00	1.870.850	>	>	2.753.50	977.492
Concepções diversas.....	>	>	2.300	13.620	4.538.100	>	544.50	>	>	400.18	142.003
Farinha lactea.....	>	>	600	11.700	4.174.800	>	1.909.00	>	>	2.709.66	983.220
Fios de seda e meias de seda.....	>	>	13.200	26.300	9.338.700	>	199.21	>	>	199.63	70.836
Instrumentos e apparatus scientificos	>	>	40	6.120	2.653.7800	Por 1 kilo	7.638.00	>	>	7.800.71	2.769.252
Jóias verdadeiras.....	>	>	19	6.383	1.420.000	>	381.47	>	>	6.352.00	2.254.960
Leite condensado.....	>	>	176.800	409.692	60.219.360	Por 100 kilos 93.94	31.905.58	>	>	96.41	34.119
Licores.....	>	>	1.800	2.280	788.100	>	423.38	>	>	130.37	46.981
Machinas dynamo-electricas.....	>	>	1.700	2.809	997.8195	>	454.54	>	>	669.69	237.739
Meias de algodão.....	>	>	1.900	4.275	1.517.625	>	225.00	>	>	236.00	83.780
Obras em ferro fundido.....	>	>	1.400	2.710	983.030	>	193.57	>	>	150.97	55.724
Pecas avulsas de relógios.....	>	>	2.900	3.533	1.253.3215	>	417.66	>	>	135.00	47.925
Quadros, gravuras e photographias.....	>	>	40	9.66	1.323.830	>	128.85	>	>	1.325.00	470.375
Queijos.....	>	>	200	4.690	1.840.100	Por 100 kil. 2.210.00	820.950	>	>	1.325.00	470.375
Relógios.....	>	>	24.200	53.410	18.851.050	>	170.22	>	>	170.13	60.396
Seda em fio.....	>	>	25.531	563.587	200.073.839	Por peça	29.07	>	>	17.83	63.99
Tecidos.....	>	>	200	10.170	3.610.3590	Por 100 kil. 5.085.00	1.803.175	>	>	5.276.66	1.873.214
Tintas.....	>	>	28.100	271.237	90.238.135	>	965.25	>	>	988.41	348.763
Trancelins e tranças.....	>	>	600	3.076	1.091.8880	>	512.66	>	>	1.015.00	368.325
	>	>	800	43.415	6.537.925	>	2.301.57	>	>	2.036.66	809.464
				1.415.632	508.367.410						

N. 4 — Movimento do cambio e taxa de descontos no 4º trimestre de 1905

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
	Pedido	Offerta	Pedido	Offerta	Pedido	Offerta
França.....	99,98	100,04	100,08	100,14	100,06	100,12
Allemanha.....	123,05	123,20	123,—	123,15	123,15	123,25
Inglaterra.....	25,14	25,18	25,14	25,20	25,14	25,18
Belgica.....	99,75	99,90	99,70	99,90	99,70	99,90
Paizes-Baixos.....	207,70	207,90	207,35	207,55	207,30	207,50
Italia.....	100,—	100,20	100,10	100,30	100,20	100,40
Austria-Hungria.....	104,70	104,95	104,55	104,70	104,55	104,80
Estados-Unidos.....	516,—	520,—	513,—	518,—	513,—	519,—

TAXA DE DESCONTOS

PRAÇA DE GENEBRA	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
França.....	3 %	3 %	3 %
Allemanha.....	4 %	5 %	5 1/2 %
Inglaterra.....	4 %	4 %	4 %
Belgica.....	3 %	4 %	4 %
Paizes-Baixos.....	3 %	2 1/2 %	3 %
Italia.....	5 %	5 %	5 %
Austria-Hungria.....	3 1/2 %	4 1/2 %	4 1/2 %
Estados-Unidos.....	4 %	5 %	5 %

N. 3 — Receita das Alfandegas suissas no 4º trimestre de 1905, comparada com a de igual periodo em 1904

	1904	1905	AUGMENTO
	Francos	Francos	Francos
Outubro.....	4,936,551,99	5,604,017,57	667,465,58
Novembro.....	4,434,909,44	5,770,588,61	1,335,679,17
Dezembro.....	5,438,393,20	11,031,159,94	5,592,766,74
	14,809,854,63	22,405,766,12	7,595,911,49

Diferença para mais em 1905, frs..... 7,595,911,49

Ministério da Fazenda

Por titulo de 31 de agosto findo foi nomeado Marcos José de Carvalho Oliveira para o lugar de encarregado do 1º posto fiscal do departamento do Alto Juruá.

Requerimento despachado

Pelo Sr. Ministro:

Virgilio da Silva Pereira, pedindo para que seja declarado o motivo por que 70 apólices nominativas do emprestimo de 1897, de ns. 46.145 a 46.214, de sua propriedade, permutadas por outras ao portador, do mesmo emprestimo, no Thesouro Federal, nos dias 10 e 11 de janeiro de 1905, não foram na Caixa de Amortização averbadas em seu nome. — Indeferido.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 11 de setembro de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 631—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & C., Limited contractantes das obras de melhoramento do porto desta Capital, resolveu, por acto do 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação, destinado ás mesmas obras.

N. 632—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & C., Limited, contractantes das obras de melho-

ramento do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por acto do 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação e importado pelos requerentes, com destino ás referidas obras.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 110—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 de julho ultimo resolveu autorizar-vos a trocar, sem desconto, as vinte e nove notas de 100\$ constantes da relação transmittida com o officio da Estrada de Ferro Central do Brazil, n. 1.181, de 10 de maio proximo, passação do qual vos envio a inclusa cópia.

Dia 12

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 633—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo

ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 769 S/B de 5 do corrente, resolveu, por despacho de 6, autorizar, nos termos do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, o despacho, livre de direitos, de 3.000 barricas de cimento, sendo 2.500 marca «Nesurgis» e 500 marca «Germania» pesando bruto cada barrica 150 kilogrammas e embarcadas no veiro *Ingå*, procedente de Hamburgo.

N. 634—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 506, de 1 do corrente, resolveu, por despacho de 4, autorizar, nos termos do art. 2º, XIV, n. 12, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, o despacho, livre de direitos, de 2.500 barricas de cimento «Germania», marca «S» num circulo, com o peso liquido de 350.000 kilogrammas, adquiridas na Europa pela mesma Prefeitura por intermedio da casa Herm, Stoltz & Comp., para serem empregadas na obras do Theatro Municipal.

—Sr. director da Casa da Moeda :

N. 136—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de agosto ultimo, resolveu indeferir o pedido feito pelo operario Antonio da Fonseca Lobo, na petição transmittida com o vosso officio n. 977, de 3 do mesmo mez, no sentido de lhe ser abonada a gratificação correspondente ao tempo em que substituiu o fiel do almoxarife desse estabelecimento, no mez de julho ultimo.

—Sr. inspector de Seguros :

N. 108—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo, de 9 de agosto ultimo, nomeando o bacharel Salvador Martins França para o lugar de sub-inspector dessa inspectoría na 6ª circumscripção.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 74—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo, de 14 de agosto ultimo, nomeando Arthur Duarte para o lugar de encarregado do 1º posto fiscal do departamento do Alto Acre.

—Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 94—Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 91, de 2 de junho ultimo, e relativo ao reforço da fiança prestada pelo collector das rendas federaes de Porangaba, nesse Estado, Arlindo Grangeiro Gondim, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 12 de julho subsequente, informeis a razão por que a fiança primitiva desse collector é de 150\$, quanto da lotação existente na Directoria do Contencioso e approvada por despacho do mesmo Sr. Ministro, de 28 de junho de 1902 se verifica que as fianças dos collectores das rendas federaes desse Estado e dos respectivos escrivães não podem ser inferiores a 200\$ para cada um dos primeiros e a 100\$ para cada um dos ultimos.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 66—Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o officio dessa delegacia, n. 126, de 28 de maio ultimo, e referente á habilitação á percepção de meio soldo e montepio de D. Mathilde Sabina Garcez de Souza, declaro-vos, para os devidos effectos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 de junho proximo findo, que para o Theouro poder resolver a respeito da expedição dos respectivos titulos, deve a habilitanda provar, por meio de justificação, que o major Clariano Garcez de Souza é o proprio e identico de que trata a certidão de casamento de fls. 14 e 15 no mesmo processo e que ella antes de casar-se chamava-se Mathilde Domiciana de Santa Barbara.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 167—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 14 de agosto ultimo, nomeando Raymundo Albino Moreira

para o lugar de collector das rondas federaes em Pyranga, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 56—Declaro-vos, para os devidos effectos, que, por despacho de 10 de agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste resolveu o Sr. Ministro approvar o acto de que destes conta em officio n.41, de 21 de maio ultimo, e pelo qual deixastes de adoptar as providencias reclamadas pelo contador dessa delegacia sobre o procedimento da Alfandega desse Estado cobrando, sem a multa de 20%., de que trata o art. 3º, lettra e, da lei n.741, de 26 de dezembro de 1900, os devidos provimentos de fôros de terrenos de marinha.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 194—Para que se possa resolver sobre a expedição de titulo definitivo de nacionalização do hiate *Regente*, requerido por Albino Tavares Lapa de Azevedo, na petição transmittida com o vosso officio n. 195, de 6 de julho ultimo, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 do mez findo, providencieis no sentido de serem enviados ao Theouro os seguintes documentos:

a) certidão da escriptura publica do titulo por onde o requerente prove que houve a propriedade;

b) certidão do juramento prestado pelo proprietario, de serem veridicas as declarações por elle feitas para a obtenção do registro;

c) certidão de titulo provisorio.

N. 195—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 de agosto ultimo, remetto-vos, affirm de ser devidamente sellado, na fórma da lei, o incluso requerimento em que a Sociedade dos Artistas Mecanicos e Liberaes Mantenedora do Lyceu de Artes e Officios pede pagamento de quotas de loterias referentes ao ultimo trimestre do anno passado e 1º semestre do corrente.

N. 196 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que, por ter sido produzida em juizo incompetente, não pôde ser aceita a justificação enviada com o vosso officio n. 127, de 20 de julho ultimo e promovida por D. Alexandrina Ramos da Rocha, viuva do capitão de fragata graduado reformado Irineu José da Rocha.

—Sr. delegado fiscal no Piahy :

N. 32 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de junho ultimo, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 31, de 18 de maio anterior, resolveu approvar o vosso acto elevando a 200\$, as fianças dos encarregados da arrecadação das rendas federaes na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 10ª e 11ª circumscripções desse Estado, mantendo as dos agentes da 6ª, 7ª, 8ª e 9ª circumscripções e fixando em 100\$, as dos respectivos escrivães.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 194 — Não tendo sido arrecadada a renda proveniente da revalidação a que estava sujeito o sello do requerimento transmittido ao Ministerio da Justiça e Negocios Internas com o officio dessa delegacia, numero 4, de 29 de março ultimo, e em que o intendente municipal da Quarhy pede indemnização da quantia de 1:042\$700 despendida com o serviço eleitoral, no exercicio de 1901, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 25 de agosto ultimo, proferido sobre o objecto do aviso daquelle ministerio, n. 959, de 25 de agosto de 1902, providencieis no sentido de ser o referido intendente intimado a entrar para os cofres publicos com a quantia devida, sob pena de não ter andamento o novo requerimento, substitutivo do primeiro, enviado por essa delegacia ao mesmo ministerio.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo.

N. 372—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos nomeando para as collectorias das rendas federaes abaixo mencionadas :

S. Carlos do Pinhal — Collector, Horacio Pires de Castro ;

Pirassinunga—Escrivão, João de Almeida Pedroso ;

Santa Rita de Passa Quatro—Collector, Elias de Camargo Penteadó ;

Dous Corregos—Escrivão, Oséas Lopes de Oliveira ;

Jahú—Escrivão, Manoel Teixeira do Magalhães ;

Cravinhos — Collector, João da Rocha Menezes ;

Itapetininga — Escrivão, Ernani de Almeida Guimarães ;

S. Paulo dos Agudos — Escrivão, Alfredo Antonio Mariano Fagundes.

N. 373—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 4 do corrente, prorogando por quatro mezes a licença em cujo gozo se acha o guarda da Alfandega de Santos José Lobo Vianna.

N. 375 — Communico-vos, para os devidos fins e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 de agosto findo, que o Tribunal de Contas, conforme se verifica do officio de seu presidente, n. 595, de 10 do corrente, julgou, em sessão de 6, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:000\$, prestada por Bonifacio Paulino de Carvalho Junior, em uma caderneta de Caixa Economica, de sua propriedade, depositada na Thesouraria Geral do Theouro, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoría das rendas federaes em S. João da Boa Vista, nesse Estado.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimento despachado

Dia 11 de setembro de 1906

João José de Sampaio Barros. — Prove haver pago o fôro relativo ao corrente anno.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 12 de setembro de 1906

Garcia e Santos. — Rectifique-se o lançamento, nos termos do parecer.

Antonio Cardoso Bessa. — Prove o direito de dispôr por parte do vendedor.

Ramalho & Comp. — Rectifique-se o lançamento, nos termos propostos.

Vieira & Cunha. — Idem.

Vespertina da Cruz Abreu e outros. — Transfira-se, procedendo ás rectificações indicadas no parecer.

Dr. Bernardo José de Figueiredo. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 16 do decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898.

José Maria da Silva Mesquita. — Inscavam-se os immoveis nos livros de penna da agua, a partir de 1 de março de 1901, cobrando-se as respectivas contribuições. O que feito, volte o processo a despacho.

Luiza Ratto Penna. — Transfira-se.

A. F. Martins & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco Rodrigues. — Idem.

Francisco Muniz Machado. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Antonio Faria da Silva. — Transfira-se.

Jesus Basques. — Revalide o sello do documento de fls. 1.

Manoel Victorino de Souza. — Averbese a mudança.

Maria Dantas Barbosa dos Santos. — Satisfaca a exigencia.

Lourenço & Cardoso. — Paguem o imposto em debito.

Paiva & Alexandre. — Transfira-se.
Guilherme Tasso de Faria. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 3:000\$000.

Maria Torres de Oliveira Silva Porto. — Restitua-se a quantia de 2:003\$100, solicitando-se o credito pela verba « Reposições e restituições ».

Augusto Cesar de Oliveira Roxo. — Transfira-se.

Dr. Arthur Sá Earp. — Estando provado o direito de dispôr e satisfeita a exigencia do despacho de 31 de julho ultimo, transfira-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 12 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos :

N. 2.788, de 29 de agosto, pagamento de 1:719\$888 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de abril e maio ultimos ;

N. 2.701, de 21 de agosto, idem de 201\$852 a Behrend Schmidt & Comp., idem idem, em maio ultimo ;

N. 2.702, da mesma data, idem de 1:365\$937 a Herm Stoltz & Comp., idem idem idem ;

N. 2.705, da mesma data, idem de 232\$553 a Wilson, Sons & Comp., idem idem idem ;

N. 2.704, da mesma data, idem de 116\$276 aos mesmos, idem idem idem ;

N. 2.703, da mesma data, idem de 273\$187 a Herm Stoltz & Comp., idem idem idem ;

N. 2.907, de 11 do corrente, credito de £ 35.545 — 17 — 10 á Delegacia Fiscal em Londres, para pagamento de trabalhos executados pelos contractantes das obras do porto do Rio de Janeiro, C. H. Walker & Comp., em agosto ultimo ;

N. 2.829, de 1 do corrente, pagamento de 2:000\$ ao general Francisco Marcellino de Souza Aguiar e 600\$ a José Teixeira Raposo, por serviços prestados, no mez de agosto ultimo, na installação, nesta Capital, do edificio que serviu de Pavilhão Brasileiro, na Exposição de S. Luiz.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos :

N. 3.607, de 31 de agosto, pagamento de 500\$ ao desembargador Ataulpho Napoles de Paiva, da gratificação do logar, no mez de agosto ultimo ;

N. 3.606, da mesma data, idem de 500\$ ao desembargador Manoel José Espinola, idem idem.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos :

N. 275, de 11 do corrente, pagamento de 5:000\$ ao consul geral de 2ª classe Antonio Araujo Lima, como ajuda de custas ;

N. 276, da mesma data, idem de 2:389\$832, das folhas dos salarios dos serventes da Secretaria de Estado e das gratificações das ordenanças em serviço deste ministerio, no mez de agosto ultimo.

— Ministerio da Fazenda :

Officios :

N. 920, da Casa da Moeda, de 23 de julho, pagamento de 3:391\$020 a diversos, de fornecimentos áquella repartição, em maio ultimo ;

N. 363, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 13 de agosto, idem de 2\$500 a H. Garnier, de um livro fornecido áquelle estabelecimento, em julho ultimo ;

N. 377, do mesmo, de 18 de agosto, idem de 1:179\$900 á Imprensa Nacional, de trabalhos executados para áquelle estabelecimento, no 2º trimestre do corrente anno ;

N. 361, do mesmo, de 13 de agosto, idem de 426\$600 a V. Werneck & Comp., de reactivos fornecidos áquelle estabelecimento, em julho ultimo ;

N. 348, do mesmo, de 6 de agosto, idem de 148\$320 á Companhia do Gaz, de gaz consumido no laboratorio, no 2º trimestre do corrente anno ;

N. 714, da Caixa de Amortização, de 9 de junho, idem de 25\$ a A. D. Salvador, por serviços prestados áquella repartição, em maio ultimo ;

N. 68, da Estatistica Commercial, de 10 de agosto, idem de 520\$337 a diversos, de fornecimentos áquella repartição, no corrente anno ;

N. 125, da Delegacia de Pernambuco, de 18 de julho, credito de 136\$401 áquella delegacia, para pagamento dos vencimentos de João Satyro Barbosa, no periodo de 28 de maio a 15 de junho do corrente anno.

Exercicios findos :

Requerimento de Virgilio Vianna Castello Branco, credito de 211\$820 á Delegacia do Paraná, para pagamento de differença de soldo que compete ao requerente, no periodo de 12 de abril a 6 de dezembro de 1902.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos—Provedoria e Residuos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Civel, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias—1ª, rua do Ouvidor n. 28; 2ª, rua Visconde de Inhauma n. 89; 3ª, praça da Republica n. 12; 4ª, praça de Santa Luzia n. 5; 5ª, praça da Republica n. 12; 6ª, rua do Catete n. 138; 7ª, rua Farani n. A. 2; 8ª, praça da Republica n. 12; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua do Mattoso n. 80; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de hoje

Juizo Seccional — 2ª Vara, ao meio-dia.
Côrte de Appellação — 1ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — 1ª Vara Civel, ao meio-dia; 2ª Vara Civel, ás 12 horas; 3ª Vara Civel, ás 11 3/4.

Pretorias — 5ª, 11 1/2 e 6ª ao meio-dia; 7ª, ás 11 1/2 horas; 9ª e 11ª, ao meio-dia.

Supremo Tribunal Federal

52ª sessão, em 12 de setembro de 1906

Presidencia do Sr. ministro Piza e Almeida

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pindabiba de Mattos, Herminio do Espirito-Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murтинho, André Cavalcante, Alberto Torres, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro e Amaro Cavalcante.

Deixou de comparecer o Sr. Ministro Lucio de Mendonça, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despatchado todo o expediente sobre a mesa.

Pelo Sr. presidente foram lidos os officios do juiz preparador do termo de Valença no Estado da Bahia e do Instituto dos Advogados do Amazonas enviando pezamos ao Supremo Tribunal Federal pelo fallecimento do Sr. Ministro Olegario Herculanio de Aquino e Castro.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.394 — Capital Federal. Relator o Sr. André Cavalcante; paciente Carlos Corsale. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 834 — Capital Federal — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; agravante, o Banco da Republica; agravados, a União Federal e outros.

(Julgamento adiado a requerimento do Sr. Alberto Torres). Conhecendo-se do agravo por ser caso delle, deu-se-lhe provimento, para que o juiz a quo não admitta quesitos sem relação com os pontos questionados, contra o voto do Sr. Amaro Cavalcante. — Impedido o Sr. Manoel Murтинho.

N. 835 — S. Paulo — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; agravante, o Dr. Abilio Vianna; agravada, a *Brasilianische Bank für Deutschland*, do S. Paulo. — Negou-se provimento ao agravo, contra o voto do Sr. Herminio do Espirito Santo.

Carta testemunhavel

N. 829 — Amazonas — Relator, o Sr. Alberto Torres; agravante, Francisco Manoel de Mello; agravados, João Bnsson e outro. — Deu-se provimento á carta testemunhavel, para que o juiz mande tomar por termo o recurso extraordinario, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 420 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Cardoso de Castro; recorrentes, Ernesto Zietlora e outros; recorridos, Viuva Clausen & Comp. — Não se conheceu do recurso, por não ser caso delle, contra o voto do Sr. Amaro Cavalcante.

DISTRIBUIÇÃO

Appellações crimes

N. 262 — Capital Federal — Appellante, a justiça federal; appellados, Norberto de Souza Filho e outro. — Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 363 — Capital Federal — Appellantes, Francisco Paula de Almeida e outro; appellada, a justiça federal. — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Appellações civis

N. 1.246 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellados, Leandro Martins & Comp. — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcante.

N. 1.247—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, capitão Alonso Niemeyer.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 1.233—Capital Federal—Appellante, contra-almirante João Gonçalves Duarte; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo (em substituição).

Aggravos de petição

N. 836 — Bahia — Aggravante, commendador Francisco Luiz de Souza; aggravado, Theodoro Sampaio de Paes Leme.—Ao Sr. ministro João Pedro.

Recurso extraordinario

N. 392—Capital Federal—Recorrentes, *Alliance Assurance Company* e outros; recorrida, a Fazenda Municipal.—Ao Sr. Manoel Murinho (em substituição).

Revisões crimes

N. 1.141 — Minas Geraes — Peticionario, Antonio de Sant'Anna.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.142 — Pernambuco — Peticionario, 2º tenente Antonio Joaquim Ferreira.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.143—Paraná—Peticionario, Eduardo Toniolo.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcante.

PASSAGENS

Embargos remettidos

N. 1.227—Ao Sr. Guimarães Natal.

COM DIA

Appellação cível

N. 1.196—Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

Revisão crime

N. 1.113—Ao Sr. Cardoso de Castro.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, *João Pedreira do Couto Ferraz*.

Procuradoria Geral da Republica, em 12 de setembro de 1906

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Conflicto de jurisdicção

N. 167—Espirito Santo—entre o juiz de direito da Comarca de Santa Leopoldina, no Estado do Espirito Santo, e as justiças federal e local do mesmo Estado.

Appellações civeis

N. 1.022—Rio Grande do Sul—Appellante, Fraeb Niekele & Comp.; appellada, a Fazenda Federal.

N. 1.233—Capital Federal—Appellante, contra-almirante João Gonçalves Duarte; appellada, a União Federal.

N. 1.218—Minas Geraes—Appellante, V. Carenji Gallegi; appellado, o Estado de Minas Geraes.

N. 1.232—Capital Federal—Appellante, Jeronymo de Queiroz; appellada, a União Federal.

N. 997—Rio Grande do Sul—Appellante, a Fazenda Federal; appellados, Otero Gomes & Comp.

Embargos remettidos

N. 1.240—Ceará—Embargante, a União Federal; embargados, Boris Frères e José Antonio de Souza.

Appellação crime

N. 261—Rio Grande do Sul—Appellantes, Pedro da Costa Pinto Bandeira, Isabel Stanga e outros: appellada, a justiça federal.

Recurso extraordinario

N. 464—Minas Geraes—Recorrente, Caetano Pedro de Mattos; recorridos, Jayme da Silveira e outro.

Homologação de sentença estrangeira

N. 461 — Capital Federal — Requerente D. Elisa de Araujo Guimarães.

Revisão crime

N. 1.112—Capital Federal—Peticionario Manoel Joaquim de Souza.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que em sessão de camaras reunidas, convocada pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação para o dia 15 do corrente ás 12 horas da manhã, serão também julgados os embargos de nullidade: n. 2.769, embargante Dr. Manoel Claudino de Mello e Silva, embargado Manoel W. Lengruher; n. 3.036, embargante Marie Clemence Cocural, embargados Eduardo Barbosa da Fonseca e Maria Adelaide Xavier Monteiro.

Secretaria da Côrte de Appellação, 12 de setembro de 1906.—No impedimento do secretario, o official *Henrique Wanderley*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. juiz faço publico que, na quinta-feira 13 do corrente, ao meio-dia, serão julgados em Junta de Juizes de Direito das Varas Civeis os seguintes embargos:

Terceira Pretoria

Sebastião da Fonseca Teixeira; Joaquim dos Anjos Costa.

Nona Pretoria

Francisco Lopes Rodrigues & Comp.; Victor Roque Romano. Antonio da Motta Castello. Baptista & Comp.

Decima Segunda Pretoria

Francisco Xerez. João Fernandes Braga.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1906.—O escrivão, *Manoel Estanislão Cruz Galvão*.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentença e despacho do dia 10 de setembro de 1906

Processo-crime por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; ré, D. Maria Augusta da Costa.—A' vista da conta de fis. 20 e do conhecimento de fis. 22, julgo o processo findo.

Despejo de predio

Autora, a Saude Publica, representada pelo Dr. sub-procurador dos Feitos; réo, Nunes Sá & Comp., procuradores do proprietario e inquilinos do predio.—Em prova.

Sentenças e despachos do dia 11 de setembro de 1906

Processos-crimes por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, Manoel da Silva.—Vistos, e tendo o infractor Manoel da Silva deixado o processo correr á

revelia, nada allegando em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fis. 2, mas para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 50\$, gráo minimo do art. 87, paragrapho unico, do regulamento sanitario vigente; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Alves da Motta.—A' vista da conta de fis. 13 e do conhecimento de fis. 15, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Francisco Cardoso de Paiva.—A' vista da conta de fis. 19 e do conhecimento de fis. 21, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Carlos Drumond Franklin.—A' vista da conta de fis. 13 e do conhecimento de fis. 15; julgo o processo findo.

Autora, a mesma; ré, D. Maria da Gloria Vieira.—Intime-se a ré para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 125\$, a que foi condemnada em virtude da sentença a fis. 9 sob pena de conversão da mesma em prisão, e custas.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Bonifacio C. Aragão.—Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 125\$, a que foi condemnado em virtude da sentença de fis. 12 v. sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Sentença do dia 12

Autora, a justiça sanitaria; réo, Manoel da Silva.—A' vista da conta de fis. 10 e do conhecimento de fis. 12, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, José Joaquim Gomes de Souza.—Vistos, e tendo o infractor José Joaquim Gomes de Souza deixado o processo correr á revelia, nada allegando em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fis. 2, mas para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 50\$, gráo minimo do art. 87, paragrapho unico, do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, mesma; réo, José Joaquim Henrique Bastos.—A' vista da conta de fis. 24 e do conhecimento de fis. 26, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; ré, D. Francisca Magda Lena Oliveira Brum.—A' vista da conta de fis. 9 do conhecimento de fis. 11, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, José Fortes.—Vistos, e tendo o infractor José Fortes deixado o processo correr á revelia, nada allegando em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fis. 2, para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 50\$, gráo minimo do art. 87, paragrapho unico, do regulamento sanitario e nas custas.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da firma S. Mascarenhas & Comp., negociantes estabelecidos á rua de S. José n. 110, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, cuja proposta, já apoiada por credores, se acha junta aos autos, na forma abaixo.

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da Primeira Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Pelo presente edital citam-se os credores da firma S. Mascarenhas & Comp., negociantes estabelecidos á rua de S. José n. 110, para no prazo de 10 dias, que correrão em

cartorio do escrivão que este subscrive, dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, cuja proposta, já apoiada por credores, se acha junta aos autos, na qual propõe a alludida firma pagar 5 % por saldo de seus creditos em dinheiro dentro de sessenta dias recebendo plena, geral e rasa quitação uma vez embolsados os seus credores dos referidos 5 %, e para dentro do mencionado prazo de 10 dias remetterem a este juizo, além do seu voto de acceitação ou recusa, os documentos em que fundam o seu credito, sob pena de á revelia se proceder como for de direito. E para constar se passou o presente edital e mais dous dei gual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de setembro de 1906. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—Cícero Seabra.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que julgou reabilitado o negociante Antonio Carneiro Santiago Junior, socio solidario da firma fallida Carneiro, Filho, Abreu & Comp., na fôrma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de reabilitação de Antonio Carneiro Santiago Junior, socio da firma fallida Carneiro, Filho, Abreu & Comp., e tendo em muita attenção o que consta dos autos principaes, os documentos instructivos do pedido a fis. 422, publicação de editaes, officio do Dr. curador

geral das massas fallidas e disposições dos arts. 93 e 94 da lei n. 859, de 1902, declara a reabilitação do dito Antonio Carneiro Santiago Junior, para todos os effeitos legais, devendo ser observadas as prescripções do art. 96 da citada lei. E custas pelo requerente. Forum, 9 de agosto de 1906.—Julio de Barros Raja Gabaglia. Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo teor do qual faz-se publica a sentença de reabilitação de Antonio Carneiro Santiago Junior, socio solidario da firma fallida Carneiro, Filho, Abreu & Comp., afim de produzir os effeitos legais. Para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de agosto de 1906. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De notificação, com o prazo de 30 dias, aos accionistas da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, constantes da relação abaixo transcripta, para, dentro desse prazo, pagarem a entrada de 2 1/2 %, ou seja 5\$ por acção, com o acrescimo de juro de 1 % pela môra, sob pena de serem as respectivas acções vendidas em leilão por conta e risco dos seus possuidores, á cotação do dia, na fôrma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, correm e se processam os autos de notificação em que é supplicante a Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil e supplicados João Americo Mancio de Toledo e outros, accionistas da mesma companhia, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito do Commercio—A Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos, no Brazil, com sede nesta Capital, á Rua Quitanda n. 83, 1º andar, tendo deliberado, em sessão conjunta da Directoria e Conselho Fiscal, tomar, quanto aos seus accionistas em atrazo de prestação de capital as providencias permittidas pelo art. 33 do decreto n. 434, de 1891 (documento sob n. 1), vem requerer a V. Ex. a notificação dos accionistas constantes da relação inclusa (documento sob n. 2), para pagarem a entrada de 2 1/2 %, ou seja 5\$ por acção, na fôrma da chamada feita pela Directoria da supplicante, e comprovada pelos annuncios insertos nos jornaes juntos (documentos sob ns. 3, 4 e 5), com o acrescimo do juro de 1 % pela môra, estabelecido no art. 7º dos estatutos da companhia (documento sob n. 6), sob pena de serem as respectivas acções vendidas em leilão, por conta e risco de seus possuidores, á cotação do dia, publicada a intimação por 10 vezes, durante um mez, nas duas folhas de maior circulação que forem designadas por V. Ex., tudo na conformidade do que determina o supracitado art. 33 do decreto n. 434. Pede deferimento. (Com 6 documentos e procuração). Rio, 6 de agosto de 1906.—João Maximiano de Figueiredo, advogado. (Estava devidamente sellada). Distribuição: D. ao Dr. juiz da Segunda Vara do Commercio, em 20 de agosto de 1906.—O distribuidor interino, F. A. Mattos. Despacho: Como requer, publicando-se no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. F. 20 de agosto de 1906.—Gabaglia.

RELAÇÃO DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA INTERNACIONAL DE DOCAS E MELHORAMENTOS NO BRAZIL, QUE NÃO REALIZARAM A CHAMADA DO CAPITAL, FEITA PELA DIRECTORIA

Nomes	Quantidade de acções	Importancia chamada	Juros de 1 % pela môra	Total
João Americo Mancio de Toledo.....	2.500	12:500\$000	125\$000	12:625\$000
Banco de Credito Real do Brazil.....	2.000	10:000\$000	100\$000	10:100\$000
Custodio da Costa Braga... ..	1.500	7:500\$000	75\$000	7:575\$000
Empreza Industrial Brasileira.....	1.500	7:500\$000	75\$000	7:575\$000
Candido Caetano Ferraz... ..	1.000	5:000\$000	50\$000	5:050\$000
Francisco Pires de Carvalho Aragão.....	1.000	5:000\$000	50\$000	5:050\$000
Bernardo de Oliveira Barbosa.....	500	2:500\$000	25\$000	2:525\$000

Nomes	Quantidade de acções	Importancia chamada	Juros de 1 % pela môra	Total
Bernardo Barbosa.....	500	2:500\$000	25\$000	2:525\$000
Henrique Chaves.....	400	2:000\$000	20\$000	2:020\$000
Joaquim Garcia.....	300	1:500\$000	15\$000	1:515\$000
Eugenio Dias Pinto de Figueiredo.....	200	1:000\$000	10\$000	1:010\$000
Guilherme Maria Pinto de Vasconcellos.....	200	1:000\$000	10\$000	1:010\$000
Firmino Pedreira do Couto Ferraz.....	100	500\$000	5\$000	505\$000
Lopo Gonçalves Bastos Netto.....	100	500\$000	5\$000	505\$000
Manoel de Oliveira e Silva.....	100	500\$000	5\$000	505\$000
P. J. Santos.....	100	500\$000	5\$000	505\$000
Theophilo Gomes de Mattos.....	100	500\$000	5\$000	505\$000
Francisco José de Carvalho Junior.....	50	250\$000	2\$500	252\$500
Francisco Marques de Araujo Góes.....	50	250\$000	2\$500	252\$500
Francisco Coelho Gomes.....	50	250\$000	2\$500	252\$500
Julio José Barbosa.....	50	250\$000	2\$500	252\$500
Manoel Pinheiro Martins.....	50	250\$000	2\$500	252\$500
V. Santos.....	50	250\$000	2\$500	252\$500
Constança de Paula Antunes (D.).....	30	150\$000	1\$500	151\$500
Antonio Rodrigues de Freitas.....	25	125\$000	1\$250	126\$250
Eugenio José de Lima.....	25	125\$000	1\$250	126\$250
Felisbello Firmo de Oliveira Freire (Dr.).....	25	125\$000	1\$250	126\$250
Alfredo Borges Monteiro.....	20	100\$000	1\$000	101\$000
Hermann Schloback.....	10	50\$000	\$500	50\$500
Joaquim Gomes Cardia.....	10	50\$000	\$500	50\$500
Rodolpho Calzagno.....	10	50\$000	\$500	50\$500
Antonio M. de Magalhães.....	5	25\$000	\$250	25\$250
Total.....	12.560	62:800\$000	628\$000	63:428\$000

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1906.—Victor de Castro, guardalivros da companhia. Em virtude do que, se passou o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual são citados os accionistas da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, constantes da relação acima transcripta, para, dentro desse prazo, pagarem a entrada de 2 1/2 %, ou seja 5\$ por acção, na fôrma da chamada feita pela Directoria da supplicante, e comprovada pelos annuncios insertos no *Jornal do Commercio* de 2, 8 e 18 de julho do corrente anno, com o acrescimo do juro de 1 % pela môra, estabelecido no art. 7º dos estatutos da companhia, sob pena de serem as respectivas acções vendidas em leilão, por conta e risco de seus possuidores, á cotação do dia, tudo na conformidade do que determina o supra citado art. 33 do decreto n. 434. E, para constar e chegar ao inteiro conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de agosto de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De 3ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos bens penhorados pelo Dr. Lucio de Mendonça, inventariante do espólio do finado João Drummond Junior, a Arnaldo Dietrick e sua mulher D. Maria Dietrick, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente o Dr. Lucio de Mendonça, inventariante do espólio do finado João Drummond Junior, e executados Arnaldo Dietrick e sua mulher D. Maria Dietrick, sendo-lhe nos mesmos dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara commercial — Diz o Dr. Lucio de Mendonça, nos autos do executivo hypothecario que, na qualidade de inventariante do espólio do finado João Drummond Junior, move contra Arnaldo Dietrick e sua mulher, que na 2ª praça que hoje se verificou, não tendo ainda havido licitantes, requer que, com o abatimento legal, se proceda á 3ª e ultima praça, em que sejam os bens vendidos pelo maior preço que for offerecido, officinando-se e publicando se editaes com o prazo de oito dias. Nestes termos P. a V. Ex. deferimento. E. R. M. Rio, 11 de setembro de 1906. — *Candido Drummond F. de Mendonça.* (Estava devidamente sellada.) Despacho: Sim, em termos. F., 11 de setembro de 1906. — *Gabaglia.* Em virtude do que, passou-se o presente edital pelo teor do qual o official remanario trará a publico praça de venda e arrematação, em praça deste juizo, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiência do estylo, no dia 21 do corrente mez de setembro, ás portas do edificio á rua dos Invalidos n. 198, onde funciona o Forum, os bens penhorados e constantes da respectiva avaliação juntar aos autos, a saber: situação denominada «Correg do Vigario», situada no 1º districto do municipio de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, assim denominada e avaliada: 70 alqueires de terras em lavoura, matto, capoeiras e pasto a 85\$, por 5:950\$; uma casa de vivenda, assoalhada, forrada, coberta de telhas e com todas as accommodações para familia, por 1:400\$; um armazem para café, coberto de telhas e assoalhado, em bom estado, por 520\$; um paiol coberto de telhas, por 150\$; uma ceva em estado regular, por 80\$; um moinho para fubá, coberto de telhas, em máo estado, por 50\$; uma casa para engenho, coberta de zinco, sem machinisme, por 80\$; uma casa para colono, coberta de telhas, em máo estado, por 50\$; uma casa para colono, coberta de telhas, no pasto por 80\$; uma casa coberta de telhas, para colono, por 40\$; uma casa para colono, coberta de telhas, grande e em bom estado, por 100\$; 2 casas de sapé, para colonos, por 50\$; 10.000 pés de café de 20 annos mais ou menos, em bom estado, a 200 réis o pé, 2:000\$; 6.000 pés de café de 10 annos, mais ou menos, a 200 réis o pé, por 1:200\$; 12.000 pés de café de 12 annos, mais ou menos, a 200 réis o pé, 2:400\$, e 8.000 pés de café de 30 annos, mais ou menos, a 100 réis o pé, 800\$. Total da avaliação 15:000\$00. Os bens acima descriptos e que compoem a situação denominada «Correg do Vigario» vão a esta terceira praça pela quantia de 12:150\$, devendo ao abatimento legal de 10% sobre o valor dado na segunda praça, a qual

será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, caso não haja arrematante para o preço acima, irão os bens a leilão a quem mais der e maior lance offerecer. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, afim de effectuar-se a praça. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de setembro de 1906. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão int' rino, subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

Juizo da Quarta Pretoria

De citação do réo ausente Antonio Affonso Ferreira, com o prazo de 90 dias

O Dr. Auto Barbosa Fortes, juiz da Quarta Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação do ausente Antonio Affonso Ferreira com o prazo de 90 dias virem, que nos autos de acção ordinaria em que são autores Souza Maciel & Comp. e réo o dito Antonio Affonso Ferreira, me foi dirigida a petição do teor seguinte. Petição: «Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 4ª pretoria: Dizem Souza Maciel & Comp. que tendo proposto a este juizo uma acção ordinaria contra Antonio Affonso Ferreira, na pessoa de seus bastantes procuradores Amaral Guimarães & Comp. e como tenham os mesmos allegado estar o réo ausente desta capital, e actualmente na Europa, e não temem os supplicados poderes para represental-o, vem por isso os supplicantes requererem a V. Ex., que se digno, em vista das allegações dos procuradores, e de estar perpetuada em juizo a acção que se digno mandar expedir editaes de citação ao réo com o prazo de 60 dias, para, findo o dito prazo e na primeira audiencia deste juizo, ver-lhe assignar os 10 dias da lei para contestação da referida acção e artigos, sob pena de confesso e revelia. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1906. — O advogado, José Pinto de Mendonça. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha de 300 réis); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Despacho: J. Justifique a ausencia na fórma da lei. Rio, 22 de junho de 1906. — *Fortes.* Justificada a ausencia em dia e hora que foi designado e subindo os autos á minha conclusão, dei a sentença do teor seguinte: Sentença: «Visto provar-se pelo depoimento das testemunhas que o justificado Antonio Affonso Ferreira está ausente do territorio nacional em lugar incerto e não sabido, hei por provado e deduzido na justificação, pelo que determino seja feita a intimação requerida por meio de editaes com o prazo e fórma legais. Paguem os justificados as custas. Rio, 5 de julho de 1906. — *Auto Barbosa Fortes.*» Em virtude do que se passou o presente, pelo qual cito e chamo a este juizo o ausente Antonio Affonso Ferreira, para, findo o prazo de 90 dias, vir á primeira audiencia ver-se-lhe assignar os 10 dias da lei, tudo na fórma requerida. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou affixar este no logar do costume e que o porteiro dará certidão de o haver cumprido e extrahir mais dous de igual teor para serem publicados no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*, ficando traslado nos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 12 de julho de 1906. Eu, Luiz de Vasconcellos, escrevente juramentado, e crevi. E eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, que subscrevi. — *Auto Barbosa Fortes.*

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Nono dia util — Inspectores suburbanos, montepio civil da Viação e da Marinha.

— Amanhã :

Decimo dia util — Agentes fiscaes de consumo, material e fumos.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Città di Torino*, para Genova, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Industrial*, para Santos, Iguape e Laguna, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Victoria*, para Santos, Cananéa, Iguape, Paranaguá e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Istria*, para Santos, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Iacology*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 9 de setembro, o seguinte:

Nacionaes Estrangs. Total

Existiam.....	1.018	538	1.606
Entraram.....	17	16	33
Sahiram.....	20	6	26
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	1.011	595	1.606

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 412 consultantes; para os quaes se aviaram 469 receitas.

Fizeram-se 29 extracções de dentes.

— E no dia 10 :

Nacionaes Estrangs. Total

Existiam.....	1.011	595	1.606
Entraram.....	45	17	62
Sahiram.....	42	34	76
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	1.010	576	1.586

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 863 consultantes, para os quaes se aviaram 961 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 11 de setembro de 1906 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas							
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar		
										0	0	0	m/m	m/m	h		
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	759.84	21.7	15.66	81.3	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2....	759.65	21.7	15.82	82.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3....	759.36	21.8	15.60	80.6	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4....	759.16	21.5	15.62	82.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5....	759.18	21.0	16.41	80.0	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6....	759.51	21.1	16.03	83.3	ESE	2	Incerto	Nevoeiro tenue	baixo	..	10	—	—	—	—	—
	7....	759.92	21.4	16.53	87.0	ENE	2	Incerto	Nevoeiro tenue	baixo	..	10	—	—	—	—	
	8....	760.07	22.0	17.02	86.7	ESE	2	Incerto	Nevoeiro tenue	baixo	..	10	—	—	—	—	
	9....	760.22	23.6	17.26	80.0	NNE	2	Bom	Nevoeiro tenue	baixo	K.KC.KN	7	—	—	—	—	
	10....	760.64	23.5	17.87	83.0	WNW	2	Incerto	Nevoeiro tenue	baixo	..	10	—	—	—	—	
	11....	760.55	23.1	17.39	83.0	ESE	2	Incerto	Nevoeiro tenue	baixo	..	10	—	—	—	—	
	12....	759.32	22.5	17.09	85.0	SE	4	Incerto	Nevoeiro tenue	baixo	..	10	—	—	—	—	
	13....	758.76	23.0	16.92	81.0	SE	4	Bom	Nevoeiro tenue	baixo	..	7	—	—	1.85	—	
	14....	758.39	23.5	17.32	80.6	SE	4	Bom	Nevoeiro tenue	baixo	..	1	—	—	—	—	
	15....	758.14	23.6	17.08	79.6	SE	5	Bom	Nevoeiro tenue	baixo	K	1	—	—	—	—	
	16....	757.93	23.0	16.06	77.1	SE	4	Incerto	Nevoeiro tenue	baixo	..	9	—	—	—	—	
	17....	758.16	22.8	16.87	81.9	SE	6	Incerto	Nevoeiro tenue	baixo	..	10	—	—	—	—	
	18....	758.88	22.3	16.66	83.2	SE	6	Incerto	Nevoeiro tenue	baixo	..	10	—	—	—	—	
	19....	758.79	22.1	16.44	83.1	SE	6	Incerto	10	—	—	—	—	
	20....	759.25	22.1	16.27	82.1	SE	5	Incerto	10	—	—	—	—	
	21....	759.25	22.1	16.62	84.0	SE	5	Incerto	KN.K	8	—	—	—	—	
	22....	759.15	22.1	16.62	84.0	SE	4	Encoberto	10	—	—	—	—	
	23....	759.15	22.6	16.31	80.1	SE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	alto	..	10	24.5	24.1	20.5	—	
	24....	758.66	22.0	16.47	78.6	ENE	2	—	—	—	..	10	—	—	—	—	

OCCURENCIAS

Chuvicou ligeiramente, das 6 hs. 55 m. a. ás 6hs. 58 m. a. e ás 11 hs. 55 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=9° 00' 15" NW—Inclinação=—13°.851 (extremo Norte para cima)

Directoria de Meteorologia, 12 de setembro de 1906—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....					S. Paulo.....				
S. Luiz.....					Santos.....	762.08	20.5	17.94	21.25
Parnahyba.....					Paranaguá.....	767.00	19.2	15.43	23.50
Fortaleza.....					Curityba.....	763.70	16.0	12.94	16.70
Natal.....					Guarapuava.....	762.42	15.8	12.78	16.10
Parahyba.....					Asuncion.....				
Recife.....					Posadas.....				
Joazeiro.....					Florianopolis.....	762.95	18.6	14.35	19.60
Maceió.....					Corrientes.....				
Aracaju.....	764.85	25.0	17.30	23.45	Itaqui.....	761.31	12.0	8.44	13.35
Ondina (Bahia).....	763.90	25.0	18.72	23.10	Porto Alegre.....				
S. Salvador.....	765.38	23.9	18.35	24.15	Santa Maria.....	764.56	14.5	10.25	17.00
Cuyabá.....					Bagé.....	?	14.0	11.91	17.25
Uberaba.....	760.76	25.5	18.41	27.60	Rio Grande.....	760.68	12.8	4.70	16.10
Victoria.....	761.90	26.2	16.74	23.25	Cordoba.....				
Barbacena.....	761.75	19.6	12.55	18.20	Rosario.....				
Juiz de Fora.....	764.06	21.8	14.63	21.50	Mendoza.....				
Campinas.....	765.12	17.5	14.57	23.70	Buenos Aires.....				
Capital.....	762.31	22.9	16.98	22.30	Montevideo.....	761.00	11.5	9.79	12.75

Em Juiz de Fora chuvicou durante a noite de hontem.
Em Santos chuvicou e relampejou na noite de hontem.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel. Ventos do sudoeste.

Até ás 2 h. 25 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 8 de setembro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo,		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	762.0	21.0	16.4	89	1.7	W	0.6	CK. KNN	
4 h. m.....	761.3	21.0	15.8	85	2.5	W	0.6	C. CK. KN	
7 h. m.....	762.1	20.2	16.1	92	1.7	W	1.0	CK.	
10 h. m.....	762.7	22.4	16.6	82	2.5	W	0.3	CK. KN	
1 h. t.....	760.9	23.0	16.1	77	9.1	SSE	0.4	CK. KN	
4 h. t.....	760.5	22.6	15.8	77	10.0	SSE	0.6	C. CK. KN	
7 h. t.....	761.1	21.8	16.5	85	5.9	SSE	0.8	CK. KN	
10 h. t.....	761.6	22.4	16.1	80	0.0	Nulla	0.4	CK.	
Médias.....	761.53	21.80	16.48	83.4	4.2		0.6		

Temperatura : maxima, ás 11 1/2 hs. M., 24.2; minima, ás 6 3/4 hs. M., 19.7.—Evaporação em 24 hs., 1.7.—Ozone : ás 7 hs. m., 4; ás 7 hs. n., 3.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 0.65; ás 7 hs. da noite, 0^m.00—Horas de insolação 6 hs. 33 m. Total, 0^m.65.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 9 de setembro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.8	21.0	15.9	87	3.7	NNE	1.0	CK	
4 h. m.....	759.8	21.3	16.1	86	1.5	NNW	1.0	—	
7 h. m.....	759.6	20.0	15.4	89	2.4	NNE	1.0	KN	
10 h. m.....	759.7	22.4	14.6	72	2.2	NW	0.0	Limpo	
1 h. t.....	757.9	27.0	14.1	54	1.2	NNW	0.3	C. CK	
4 h. t.....	756.8	25.0	14.7	62	5.0	SSE	0.7	C. CK. KN	
7 h. t.....	757.3	25.0	14.1	60	3.8	SSE	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	758.4	24.0	15.1	68	2.9	WNW	0.3	CK	
Médias.....	758.79	23.21	15.00	72.3	2.8		0.6		

Temperatura: maxima, ás 2 hs. T., 27.1; minima, ás 7 1/2 hs. M., 19.7.—Evaporação em 24 horas, 1.2.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 h. n., 1.—Horas de insolação: 6 hs. 43^m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 10 de setembro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.2	22.8	17.4	84	0.0	Nulla	0.5	CK	
4 h. m.....	757.3	21.8	16.3	84	0.0	Nulla	0.8	CK. KN	
7 h. m.....	757.6	21.3	16.6	88	0.0	Nulla	1.0	CK	
10 h. m.....	757.8	22.8	16.7	81	2.0	ENE	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	756.5	23.5	17.5	81	7.1	SSE	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	757.3	23.8	16.4	75	3.3	SSE	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	759.4	23.0	16.9	81	3.7	SSW	1.0	CK. KN. N	
10 h. t.....	759.7	23.6	16.6	77	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
Médias.....	757.98	22.83	16.80	81.4	2.0		0.9		

Temperatura : maxima, ás 11 1/2 hs. M., 25.0; minima, ás 6 1/2 hs. M., 20.9.—Evaporação em 24 horas, 3.7.—Ozone: ás 7 h. m., 0; ás 7 h. n., 1.—Horas de insolação 4 h. 0^m.

Obituario—Sepultaram-se, no dia 31 de agosto, 32 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	35
Estrangeiros.....	3
	38
Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	16
	38
Maiores de 12 annos.....	18
Menores de 12 annos.....	20
	38
Indigentes.....	12

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 11 de setembro de 1906.....	2.419:363\$389
Idem do dia 12:	
Em papel.. 228:877\$729	
Em ouro.... 162:575\$446	391:453\$175
	2.810:810\$564
Em igual periodo de 1905..	2.314:535\$727

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 12 de setembro de 1906

Interior.....	30:501\$250
Consumo:	
Fumo.....	5:532\$000
Bebidas.....	1:373\$800
Phosphoros.....	18:000\$000
Calçado.....	443\$000
Perfumarias...	191\$200
Especialidade s pharmaceuti- cas.....	185\$000
Vinagre.....	57\$600
Conservas.....	1:200\$000
Chapéos.....	2:700\$000
Tecidos.....	4:000\$000
Registro.....	120\$000
	33:802\$600
Extraordinaria.....	4:271\$103
Deposito.....	281\$000
Renda com applicação espe- cial.....	1:710\$776
	70:566\$729
Renda de 1 a 11 de setembro de 1906.....	549:031\$316
Total.....	619:598\$545
Em igual periodo de 1905....	634:735\$914

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE SUBSTITUTO DA QUARTA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o disposto no art. 55 doCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, faz-se publico que a inscripção para o concurso ao logar de substituto da 4ª secção estará aberta nesta secretaria do dia 19 de junho a 18 de setembro corrente, em que será encerrada ás 2 horas da tarde. Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1906.—Dr. Brito e Silva, sub-secretario. (

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director, se faz publico que, em cumprimento da determinação do Governo, contida em telegramma de 14 do corrente, e da resolução da congregação em sessão de hoje, fica aberta, de hoje, 20 do corrente mez de junho, a 20 de setembro vindouro, a inscripção para o logar vago de substituto da 12ª secção desta faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 20 de junho de 1906. — O secretario, Dr. Menandro dos Reis Meirelles.

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Exm. Sr. Dr. Vicente Mamede de Freitas, director desta faculdade, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de tres mezes, a contar desta data, a inscripção dos candidatos ao logar de lente substituto da 1ª secção desta faculdade.

O concurso, que será feito nos termos do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, versará sobre as materias seguintes: philosophia do direito e direito romano. Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis nesta secretaria, das 10 horas da manhã ao meio-dia, e deverão exhibir, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas-fórmãs delles, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes, e folha corrida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o mesmo Sr. Dr. director lavrar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado nos jornaes desta Capital e nos da cidade do Rio de Janeiro.

Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 15 de junho de 1906.—O secretario, Julio Joaquim Gonçalves Maia. (

Escola Polytechnica

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA DE SUBSTITUTO DA SETIMA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do art. 55 doCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, achar-se-ha aberta, a partir da presente data e pelo prazo de tres mezes, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da 7ª secção dos cursos da mesma, comprehendendo, de accôrdo com o regulamento em vigor, approved pelo decreto n. 3.926, de 16 de fevereiro de 1901, as seguintes materias:

- 1. Economia politica e finanças;
- 2. Navegação interior, portos de mar e pharoes;
- 3. Direito constitucional, direito administrativo, contabilidade, estatistica e suas applicações á engenharia.

As formalidades e condições para a inscripção são as estabelecidas nos arts. 57 a 65 e 68 do citado codigo.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento estão estabelecidas nos arts. 72 a 107 do mesmo codigo, e nos arts. 9 e 10 do actual regulamento da escola.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 19 de junho de 1906.—O secretario, João Cancio Povoas. (

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE HISTORIA, ESPECIALMENTE A DO BRAZIL

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente, até ao dia 25 de setembro proximo, a inscripção do concurso para o provimento da cadeira de historia, especialmente a do Brazil, deste externato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros, si fallarem correctamente a lingua vernacula.

O candidato que quizer inscrever-se virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscripção poderá apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 23 de junho de 1906. — O secretario, Paulo Tavares. (

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE LATIM.

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente até ao dia 26 de novembro proximo, a inscripção do concurso para o provimento da cadeira de latim deste externato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros, si fallarem correctamente a lingua vernacula.

O candidato que quizer inscrever-se virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscripção poderá apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 24 de agosto de 1906.—O secretario, Paulo Tavares. (

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 14 do setembro futuro estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1906. — O secretario, Clodomiro de Oliveira. (

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. Director da Escola de Minas, faço constar estar aberta, nesta secretaria, até ao dia 16 de novembro do corrente anno, a inscripção de candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 2ª secção, que, segundo o art. 6º do regulamento de 11 de maio de 1901, decreto n. 4.017, comprehende as seguintes materias: geometria descriptiva, perspe-

ctiva e sombras, estereotomia e madeiramento, agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, legislação do terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia. Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, decreto n. 3.800, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de agosto de 1906. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria acha-se aberta, por espaço de tres mezes, a contar desta data, a inscripção para concurso da cadeira vaga de desenho geometrico, noções de topographia e desenho topographico.

De accôrdo com o art. 48, cap. VI do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, poderão ser admitidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, assim como o estrangeiros que fallarem correctamente o portuguez.

Por occasião da inscripção os candidatos deverão apresentar folha corrida e, si não tiverem tido residencia no Brazil, documento equivalente á folha corrida, devidamente legalizado, o que será julgado pelo conselho escolar, com recurso para o Governo.

Dé accôrdo com o art. 51 do regulamento vigente, poderão os candidatos, além da folha corrida, apresentar quaesquer outros documentos, que julgarem convenientes como titulo de habilitação, ou provas de serviços prestados á sciencia, ás artes e ao paiz, do que se lhes passará recibo. Estes titulos, que podem deixar de ser exhibidos, não dispensam o candidato, sejam elles exiges forem, de prestar as tres provas exigidas pelo art. 58 do já citado regulamento.

Provas de concurso

As provas do concurso serão :

- 1.º Prova pratica.
- 2.º Prova escripta.
- 3.º Prova oral.

A prova pratica versará sobre :

- a) resolução e trabalho graphico de um problema de desenho geometrico, executado com correção ;
- b) desenho topographico ;
- c) trabalhos de campo, de planimetria e nivelamento ;
- d) emprego dos diversos instrumentos de planimetria e nivelamento.

O julgamento desta prova se fará oito dias depois de terminada e será feito por votação nominal, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem dous terços dos votos.

A prova escripta, que se effectuará no segundo dia depois do julgamento da prova pratica, durará quatro horas e versará sobre um ponto dentre os vinte formulados pelo conselho escolar, sobre as materias da cadeira.

A prova oral, que será a ultima, realizar-se-ha, em sessão publica, 24 horas depois de tirado ponto dentre os 30 formulados pelo conselho escolar, tendo o candidato o espaço de uma hora para discorrer.

Para maiores e mais claras explicações queiram os candidatos dirigir-se á secretaria desta escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes; 23 de agosto de 1906 — O secretario, *Diogo Châtréo*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante tres mezes, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para concurso de medicos de bordo, de accôrdo com o art. 48 do regulamento sanitario vigente.

De accôrdo com as alterações feitas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 28 do corrente, nas instruções approvedas por portaria de 11 de março de 1904, o concurso constará de provas escripta e pratica-oral, versando sobre as seguintes materias: clinica medica, cirurgia de urgencia, hygiene naval, hygiene internacional e noções de bacteriologia applicadas á hygiene e á clinica.

Os candidatos deverão indicar em seus requerimentos o livro em que tem os seus diplomas registrados nesta repartição.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 30 de novembro do corrente anno, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei :

- Ruas :
- General Gomes Carneiro ns. 73 e 75 ;
 - Leopoldo n. 18 (barracão) e o terreno ao lado do predio n. 54 C ;
 - Conselheiro Saraiva n. 2 ;
 - Livramento n. 3 ;
 - Matto Grosso n. 15 ;
 - Mariz e Barros n. 57 (casa n. 2) ;
 - Nogueira da Gama n. 13 (casas) ;
 - Fonseca Lima n. 3 ;
 - Bahia n. 16 (barracão) ;
 - Maxwell n. C 2 (fundos) barracão ;
 - Santa Christina n. 35.
- Ladeira :
- Livramento n. 27.
- Rua :
- Luiz de Camões n. 54 (laudo de vistoria) ;
 - Saude n. 33 (laudo de vistoria).
- Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei :

- Becco do Guindaste n. 1, dia 12 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã ;
- Travessa Costa Velho n. 8, dia 12 do corrente, ás 12 horas da tarde ;
- Travessa Costa Velho n. 12, dia 12 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;
- Rua da Misericordia n. 120, dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde ;
- Rua da Misericordia n. 118, dia 14 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã ;
- Travessa D. Manuel n. 10, dia 14 do corrente, ás 12 horas da tarde ;
- Travessa D. Manoel n. 12, dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde ;

Travessa D. Manoel n. 14, dia 17 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;

Travessa D. Manoel n. 16, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde ;

Rua do Chile n. 7, dia 17 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã ;

Rua Presidente Barroso n. 134, dia 18 do corrente, ás 12 horas da tarde ;

Rua Presidente Barroso n. 136, dia 18 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;

Rua Presidente Barroso n. 138, dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde ;

Rua Presidente Barroso n. 140, dia 18 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde ;

Rua S. Leopoldo n. 137, dia 18 do corrente ás 2 horas da tarde ;

Travessa Santos Rodrigues n. 12, dia 19 do corrente, ás 12 horas da tarde ;

Rua Dr. Laurindo Rabello n. 25, dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;

Rua Dr. Laurindo Rabello n. 53, dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde ;

Rua Frei Caneca n. 237 (estalagem), dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Rua Frei Caneca n. 237 (cas de commodos), dia 19 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde ;

Rua de Catumby n. 87, dia 19 do corrente ás 3 horas da tarde ;

Rua de Catumby n. 93, dia 19 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde ;

Rua Barro Vermelho (portão largo), dia 20 do corrente, ás 12 horas da tarde ;

Rua General Argollo n. 35, dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde ;

Rua General Argollo n. 27, dia 20 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde ;

Rua Lima Barros n. 3, dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Rua Lima Barros n. 32, dia 20 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

PRODUCTOS CONSIDERADOS NOCIVOS Á SAUDE E CONDENNADOS PELA DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela Comissão de Fiscalização de Generos Alimenticios em diversas fabricas e depositos existentes nesta Capital, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accôrdo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos quando encontrados pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei :

1.º *Xarope de ananaz*, da fabrica de Guichard & Comp., á rua Guarda Velha n. 8. — A analyse revelou a presença de butyrate de ethyla, que é nocivo.

2.º *Xarope de groselha*, da mesma fabrica. — A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão de hulha, que é nocivo.

3.º *Xarope de groselha*, da fabrica de M. Gerin & Comp., á rua de S. José n. 45. — A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão de hulha.

4.º *Xarope de grenadina*, da mesma fabrica. — A analyse revelou a presença da mesma substancia.

5.º *Absinthio*, da fabrica de Gomes Chaudon & Comp., á rua de S. José n. 48. — A analyse revelou ser fortemente alcoolico e rico em essencias. Prohibido pela lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905.

6.º *Vinagre tinto*, da mesma fabrica. — A analyse revelou a existencia de materia corante derivada do alcatrão de hulha.

7.º *Capilé*, da mesma fabrica.—A analyse revelou presença do acido salicylico, que é nocivo.

8.º *Xarope de ananaz*, da mesma fabrica.—A analyse revelou a presença de essencia artificial, fabricada com ethers da serie graxa, nocivos á saude.

9.º *Xarope de groselha*, da mesma fabrica.—A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão de hulha.

10. *Xarope de grenadina*, da mesma fabrica.—A analyse revelou a existencia da mesma substancia.

11. *Xarope de morango*, da mesma fabrica.—Idem idem.

12. *Vinho do Rio Grande (b)*, do deposito de F. G. Villaga, á rua Fresca n.2.—A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nocivo.

13. *Essencia de genebra*, da fabrica de Ferreira Braga & Comp., á rua de S. Pedro ns. 83 e 85.—A analyse revelou a presença do alcool amylico, que é nocivo á saude.

14. *Licor de rosas*, da fabrica Almeida Coragem, á rua de S. José n. 15.—A analyse revelou a presença do acido salicylico, que é nocivo.

15. *Licor de canella*, idem idem idem.

16. *Xarope de groselha*, idem idem idem.

17. *Xarope de limão*, idem idem idem.

18. *Xarope de cajú*, idem idem idem.

19. *Xarope de abacaxy*, idem idem idem.

20. *Xarope de pitanga*, idem idem idem.

21. *Xarope de tamarindo*, idem idem idem.

22. *Xarope de capilé*, idem idem idem.

23. *Xarope de orchata*, idem idem idem.

24. *Xarque-presunto*, apprehendido no trapiche Reis, á rua da Saude n. 6, pertencente a M. Maia, com escriptorio á rua do Ouvidor n. 1.—A analyse revelou a presença do acido borico, que é nocivo á saude.

25. *Charitreuse*, da fabrica de Pires e Garibaldi, á rua Barão de S. Felix n. 98.—A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão de hulha, que é nocivo á saude.

26. *Xarope de grenadina*, da mesma fabrica.—A analyse revelou a presença da mesma substancia.

27. *Xarope de groselha*, idem idem idem.

28. *Xarope de rosas*, idem idem idem.

29. *Xarope de cajú*, idem.—A analyse revelou a presença de acido salicylico, que é nocivo.

30. *Xarope de grenadina*, da fabrica de Theodoro Martins da Rocha, á rua Camerino.—A analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão de hulha, que é nocivo.

31. *Vinagre tinto*, idem, idem.

32. *Solda* (para latas), da Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, á rua D. Manoel n. 9.—A analyse revelou não ser de boa qualidade.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accôrdo com o regulamento sanitario :

Pela 1.ª Delegacia de Saude :

Thomaz Alves, residente á rua de D. Marciana n. 20, multado em 100\$, por não ter cumprido o termo de intimação n. 19.739, expedida para melhoramentos na cocheira n. A 2, da rua de D. Marciana, infringindo o art. 127 do regulamento sanitario.

Pela 5.ª Delegacia de Saude :

Francisco Pinto Mendes, residente no becco João José n. 12, multado em 200\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 415. con-

forme a intimação que aceitou sob n. 22.608 para fazer melhoramentos no dito predio infringindo o § II do art. 98 do regulamento sanitario ;

Manoel do Espirito Santo, encontrado no Mosteiro de S. Bento, multado em 200\$, por não ter communicado a vacancia do predio n. 10 do Morro da Providencia, alugando-o posteriormente sem permissoão desta delegacia, infringindo as letras A e B do art. 87 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de setembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE DOUS MOTORES

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 10 dias, contados desta data, são recebidas nesta secretaria propostas para a venda de dous motores. Um, systema « Marshall, Sons & C.º », de 20 cavallos vapor effectivos, 150 rotações por minuto, caldeira tubular separada e de chamma directa. Está funcionando e acha-se bem conservado. O outro, systema « Pantin », de 8 cavallos vapor effectivos, 120 rotações por minuto, caldeira multibular, economica e de chamma reversa.

Precisa de pequeno concerto, mas está funcionando.

As propostas devem ser selladas e datadas, feitas em carta fechada, contendo o preço por extenso e em algarismo, sem emendas nem razuras.

A concorrência será encerrada ás 2 horas da tarde do dia 22 do corrente, podendo os motores serem diariamente examinados das 10 ás 3 na Secção de Artes.

A directoria reserva-se o direito de annullar a concorrência si os preços das propostas não offercerem vantagens.

Secção Central, 12 de setembro de 1906.—O chefe de secção, interino, *Saturnino Argo*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de 30 de agosto ultimo, resolveu prorogar até 31 de dezembro do corrente anno o prazo para o recolhimento das notas de 500 réis das 1.ª, 2.ª e 3.ª estampas; 1\$ da 6.ª estampa; 2\$ das 6.ª, 7.ª e 8.ª estampas; 5\$ das 8.ª e 9.ª estampas e das fabricadas em Inglaterra dos valores de \$500, 1\$, 2\$ e 50\$ de que tratam os editaes de 13 de junho do corrente anno.

Caixa de Amortização, 5 de setembro de 1906.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 31

Terceira praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, á porta do armazem da Estiva, no dia 13 de setembro de 1906, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DA ESTIVA

Lote n. 1

Sem marca : 1 viga de ferro fundido simples, pesando bruto 272 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 24 de abril de 1905.

Lote n. 2

CB : 1 cantoneira de ferro fundido, pintada, pesando bruto 9 kilos, vinda de Ham-

burgo no vapor *P. E. Friedrich*, descarregada em 9 de setembro de 1905.

Lote n. 3

GC : n. 193 — 1 locomovel ou locomotiva estragada, vindo de Liverpool no vapor *Tennyson*, descarregado em 11 de novembro de 1906.

Lote n. 4

Sem marca : material inservivel de ferro desta repartição, pesando bruto 3.996 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

Sem marca : 1 caixa contendo solução medicinal de qualquer qualidade, pesando 13 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

X (em um losango): 49 volumes, contendo uma balança para estrada de ferro, vindos de Nova York no vapor *Syracusa*, descarregados em 11 de setembro de 1905.

Lote n. 7

Sem marca: 126 fardos de alfafa, pesando bruto 5.250 kilos.

Idem: cevada a granel em completo estado de deterioração; vindos de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregados em 20 de julho de 1905.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quiserem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1906.—Pelo inspector, *Manoel Fernandes Barros*, ajudante interino.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector geral de Saude Naval, faço publico que fica aberta, nesta repartição, por espaço de 30 dias a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de 1.º tenente cirurgião do corpo de saude da armada.

Inspectoria Geral de Saude Naval, 16 de agosto de 1906.—Dr. *Antonio A. C. de Carvalho*, adjunto medico.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 4.704, de Francisco Falcone e Victoria Falcone;

N. 4.705, da Companhia Cervejaria Brahma e da Companhia Antarctica Paulista;

N. 4.706, de August Wilhelm Cordes;

N. 4.707, da York Rolling Process Company;

N. 4.708, de William Hermann Scharf;

N. 4.709, de Alexandre Rocha Gallo.

Convido os representantes das companhias e os senhores acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral, amanhã, 13, á 1 hora da tarde, com o fim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os re-

latorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral da Industria, da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Vição e Obras Publicas, 12 de setembro de 1906.—*J. E. Soares Filho*, director geral.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 29/32	16 3/4
» Pariz.....	\$565	\$574
» Hamburgo....	\$697	\$705
» Italia.....	—	\$581
» Portugal.....	—	\$322
» Nova York....	—	2\$961
Libra esterlina, em moeda.....	14\$475	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$605	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	1:020\$000
Ditas idem idem de 1:000\$000, 5 %	1:019\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	1:012\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:006\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	1:015\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	266\$500
Ditas idem idem de 1906, port...	168\$000
Ditas idem idem de 1906, nom...	170\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom.....	440\$000
Ditas idem idem idem, de 100\$, 4 %, port.....	66\$000
Banco Nacional Brasileiro.....	30\$000
Dito do Brazil, integr.....	140\$000
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, c/22 1/2 %	7\$500
Dita Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	11\$500
Dita Viação Ferrea Sapucahy...	24\$250
Dita Tecidos Conflança Industrial	200\$000
Dita Tecidos Manufactora Fluminense, c/ 50 %	200\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	220\$000
Dita Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Comp. Docas de Santos.	200\$000
Ditos da Com. Cantareira e Viação Fluminense.....	205\$000
Ditos da Comp. Estrada de Ferro Therezopolis.....	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro 12 de setembro de 1906.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1906

Algodão em rama, 1ª sorte, de Assú, 8\$200 por 10 kilos.
Assucar branco, crystal, de Campos, 215 a 220 réis por kilo.
Dito branco, crystal, de Pernambuco, 200 réis por kilo.
Dito branco, uzina, de Pernambuco, 180 réis por kilo.
Dito branco, 2º jacto de Campos, 185 a 200 réis por kilo.
Dito branco da Bahia, 195 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Campos, 160 réis por kilo.
Dito Demerara, de Maceió, 160 réis por kilo.
Café, 6\$400 a 6\$650 por arroba.
Sebo do Matadouro de Santa Cruz, 580 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1906.—*José Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

Fallecimento de corretor

Na conformidade dos arts. 14 e 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851, faz-se publico o fallecimento do corretor de navios, Guilherme Pahl, cuja fiança só poderá ser levantada depois de seis mezes, a vista do documento legal desta junta que prove não pender contra elle reclamação alguma.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de setembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

ANNUNCIOS

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não se tendo reunido numero legal para o funcionamento da assembléa para hoje convocada, são novamente convidados os Srs. accionistas da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da companhia, á rua Primeiro de Março n. 38, no dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde, para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria augmentando o capital social por subscrição de acções, para aquisição por meio de fusão dos direitos, contractos e bens da Companhia Nacional de Loterias dos Estados, constantes do balanço dessa companhia, fechado em 30 de junho do corrente anno, e do que for accrescido até a data da fusão.

Os accionistas por acções ao portador deverão depositar-as na thesouraria da companhia tres dias antes do da reunião da assembléa, ficando suspensas as transferencias de acções até realizar-se a referida assembléa.

A directoria pede o comparecimento dos Srs. accionistas á reunião da assembléa, por tratar-se de assumpto importante e urgente. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1906.—*Ulysses Vianna*, presidente.

Sociedade Anonyma "Gazeta de Noticias"

Terceira convocação

Não se tendo reunido em numero legal os seus accionistas, convido-os novamente a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 24 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio provisório da sociedade á Avenida Central n. 127.

Pins da convocação: eleição de 2 directores, apresentação dos estatutos e sua eventual reforma. A assembléa deliberará com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1906.—*Henrique Chaves* director-presidente. (..

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 3\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000
Idem, 2º volume..... 6\$000
Idem, 3º volume..... 6\$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti... 1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros... 3\$000

Carta da Bacia do São Francisco, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts 2\$000

Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros)..... 8\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas..... 6\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12\$000

Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos.. 4\$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá..... 10\$000

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6\$000

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º..... 15\$000

Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R..... 1\$000

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..... 5\$00

Fabulas de La Fontaine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º..... 5\$000

Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2º volume..... 1\$000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796pags., em 8º..... 5\$000

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2\$000

Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Liais..... 15\$000

Instrucções para o serviço de prophyllaxia especifica da febre amarella..... 1\$000

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica—Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... 5\$00

Instrucções para as eleições federaes—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... 5\$00

Lei do Orçamento da despesa para 1906, lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905... 1\$000

Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags..... 10\$000

Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria..... 3\$000

Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... 5\$00

Manual do empregado de Fazenda, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889..... 100\$000

Um volume em separado..... 5\$000

Marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n.3.346, de 14 de outubro de 1887..... 5\$00

Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio..... 1\$000

Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores..... 6\$000

Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897..... 2\$000

Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar.... 2\$000

Orçamento da receita e despesa para 1905 —Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.. 1\$000

Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol. 6\$000

Primeiras Licções de Cousas, de N. A. Calkins (da 4ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º..... 4\$000

Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues..... 1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama..... 5\$000

Projecto do Código Civil Brasileiro, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Código Civil, da Camara dos Deputados..... 7\$000

Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... 5\$00

Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904..... 1\$500

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... 5\$00

Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904..... 5\$00

Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal, de 1905..... 3\$000

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904..... 1\$000

Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900..... 5\$00

Regulamento para arrecadação do consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900..... 5\$00

Regulamento para fiscalização do consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900..... 5\$00

Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..... 1\$000

Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 3\$00

Regulamento das Capitánias dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901..... 1\$000

Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... 5\$00

Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º..... 4\$000

Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha..... 2\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1803 a 1889, por M. A. G..... 3\$000

Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar. 1\$000

Reforma Eleitoral—Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias..... 5\$00

Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisorias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro..... 1\$000

Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º..... 5\$000

As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.